

**PROTOCOLO  
51839/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO  
62/2023**

*P.A.: 189/2023*

**Objeto:** Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, que será realizado durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1  
Data: 05/09/2023

**NUMERO PROCESSO**      **NÚMERO ÚNICO**      **Protocolado em:**  
000051839/2023      LHT.CRT.T06-MF      23/08/2023 02:37:55



Súmula: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES EM CONGRESSO.

REQUERENTE			CPF/CNPJ
<b>NOME</b>			
DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA			
<b>LOGRADOURO</b>			
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430			
<b>MUNICÍPIO</b>		<b>CEP</b>	<b>TELEFONE</b>
FAZENDA RIO GRANDE/PR		83833056	4136087651
<b>BENEFICIÁRIO</b>			<b>EMAIL</b>
Nome: _____			COORDENACAOAPS@FAZENDARIOGRANDE .PR.GOV.BR
			<b>CPF/CNPJ:</b>

**DOCUMENTO DO PROCESSO:**

Documento

**NÚMERO:**

-

Solicitação: 496  
Cotação: 283

DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA

ROBERTA SANTIAGO

**MEMORANDO 075/2023-DGE**



Fazenda Rio Grande, 24 de abril de 2023.

**Para:** Secretaria de Administração

**Assunto:** dispensa de licitação para inscrição em Congresso

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar a inscrição dos profissionais infra informados, no **XXXVII Congresso Nacional de Secretárias Municipais de Saúde**, que realizar-se-á durante os dias **16 a 19 de julho de 2023**, na cidade de Goiânia-GO.

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a solicitação tendo em vista que este Congresso será de grande valia e apoio no processo de capacitação de nossos servidores que estão à frente de projetos na Secretária Municipal de Saúde.

Em anexo, segue valores do custo total das inscrições, programação do evento e, demais informações inerentes ao congresso.

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A contratada iniciará os serviços na data informada acima. O contrato deverá ter garantia da participação dos inscritos no evento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

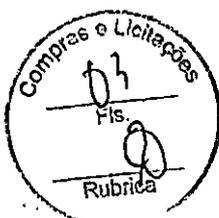
Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 235.

**ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora Camila Kolosovski, matrícula 350.593, registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente



atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

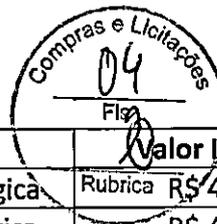
Sendó o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.04.24 15:31:40 -03'00'

**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 6813/2023

**ANEXO I**



<b>Profissional</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Inscrição</b>
Camila Kolosovski	Diretora de Área - Gestão Estratégica	Rubrica R\$ 400,00
Vanessa Carriço Lemes	Coordenadora da Gestão Estratégica	R\$ 400,00

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.04.24 15:33:35 -03'00'

**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 6813/2023



21:00 - 22:00	Georges Durkin (Presidente)
	TALK SHOW
20:30 - 21:00	ENTREGA DE TÍTULOS DE ESPECIALISTAS (TISOBEN) E CERTIFICADOS PARA CURSOS ACREDITADOS SOBESTMGET
18:40 - 19:30	ADVERTÊNCIA OFICIAL
18:00 - 19:40	ENTRADA DAS DELEGAÇÕES E BANDEIRAS
	SOLENIDADE ABERTURA
	SALA PORTA NEGRA
	Edição, produção e lançamento por vídeo em português
21/10/2023	sábado

XIV CBE - 26 DE OUTUBRO	SOLENIDADE ABERTURA - 21 OUT	PROVA DE TÍTULO - 21 OUT	MINI CURSOS - 21 OUT	ENCONTRO INERIBRAS - 21 OUT	XIV CBE - 22 DE OUTUBRO	ENCONTRO INERIBRAS - 22 DE OUTUBRO	FORM BIARTES - 23 OUT	XIV CBE - 24 DE OUTUBRO	CONF. DAS PESSOAS COM OSTOMIA
-------------------------	------------------------------	--------------------------	----------------------	-----------------------------	-------------------------	------------------------------------	-----------------------	-------------------------	-------------------------------



21/10/2023 - Sábado

SALA PIRANGI

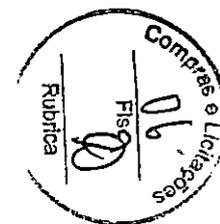
PROVA DE TÍTULO TISOBEST

08.30 - 12.30

Fernanda Matheus Cuadra Schmidt (Coordenador)

Angélica Oliveira de Almeida (Coordenador)

JuFany Lino Gomes Silva (Coordenador)

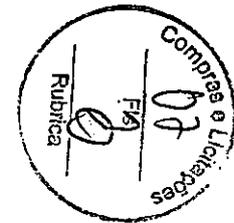


SALA PIPA
MINICURSO
09:00 - 12:00 - AVALIAÇÃO DE RISCO DOS PÉS DAS PESSOAS COM DIABETES
Emersonia Cardoso (Ministrante)
Rosalme Monteiro Rocha (Ministrante)
Mariana Alves Bandeira (Ministrante)
José Luis Lázaro Martins (Ministrante)

SALA MARACAJÁ
MINICURSO
09:00 - 12:00 - AVALIAÇÃO CLÍNICA E DRENAGEM LINFÁTICA DE MEMBROS INFERIORES
Juliana Lessa (Ministrante)
Ivan Rogério Antunes (Ministrante)

SALA GENIPABU
MINICURSO
14:00 - 17:00 - AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO ASSOALHO PÉLVICO
Geane Maria Amato (Ministrante)
Tatiana dos Santos Rosa (Ministrante)

SALA SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
MINICURSO
09:00 - 12:00 - ESTOMIAS RESPIRATORIAS
Adriana Aparecida da Costa Feresin (Ministrante)
Banda Marina Gonçalves Ezequiel (Ministrante)



21/10/2023 - Sábado

SALA CAMURUPIM

ENCONTRO BRASILEIRO DE INTERLIGAS DE ENFERMAGEM E ESTOMATERAPIA

08:30 - 09:00 - MESA DE ABERTURA

09:05 - 09:20 - CONFERÊNCIA: VOCÊ QUER SER UM ESTOMATERAPEUTA? ENTÃO VAMOS TE MOSTRAR O CAMINHO.

Grávia Angélica Jorge (Moderador)

Sonia Regina Peres Evangelista Dantas (Palestrante)

09:35 - 10:25 - RODA DE CONVERSA - FORMAÇÃO DO ENFERMEIRO GENERALISTA E DO ENFERMEIRO ESPECIALISTA (FOCO NAS COMPETÊNCIAS E COMO SER ESPECIALISTA)

Marcelle de Mendonça Figueiredo Coelho (Palestrante)

Juliano Teixeira Moraes (Palestrante)

10:40 - 11:00 - PALESTRA - QUER SER UM EMPREENDEDOR? VAMOS COMEÇAR INVESTINDO EM VOCÊ.

Soraia Rizzo (Palestrante)

11:05 - 12:05 - APRESENTAÇÃO TRABALHO ORAL

Marcelle de Mendonça Figueiredo Coelho (Avaliador)

Juliano Teixeira Moraes (Avaliador)

ALMOÇO

12:10 - 13:30

ENCONTRO BRASILEIRO DE INTERLIGAS DE ENFERMAGEM E ESTOMATERAPIA

13:35 - 14:25 - RODA DE CONVERSA - LIGAS ACADÊMICAS EM ESTOMATERAPIA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES

Marcelle de Mendonça Figueiredo Coelho (Moderador)

14:30 - 15:30 - DINÂMICA - COMO TRANSFORMAR UMA IDÉIA EM UMA PESQUISA?

15:35 - 16:15 - APRESENTAÇÃO TRABALHO ORAL

Marcelle de Mendonça Figueiredo Coelho (Avaliador)

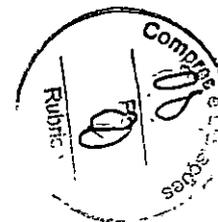
Juliano Teixeira Moraes (Avaliador)

16:20 - 17:20 - FÓRUM - MARCOS DE COMPETÊNCIA SOBRE O CUIDADO DE FERIDAS, INCONTINÊNCIA E ESTOMIAS PARA O ACADÊMICO DE ENFERMAGEM

Marcelle de Mendonça Figueiredo Coelho (Moderador)

Juliano Teixeira Moraes (Palestrante)

17:25 - 18:00 - ENCERRAMENTO | PREMIAÇÃO DE TRABALHOS INTERLIGAS



22/10/2023 - domingo

SALA PONTA NEGRA

Educação, Qualidade e Inovação transformando realidades

CONFERÊNCIA

08:20 - 09:00 - EDUCAÇÃO, CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO: TRANSFORMANDO REALIDADES

Silvia Angelica Jorge (Moderador)

Sonia Regina Páez Evangelista Damas (Palestrante)

MESA

09:05 - 09:45 - REABILITAÇÃO DAS PESSOAS COM ESTOMIAS RESPIRATORIAS DEFINITIVAS: ASSISTÊNCIA INTERPROFISSIONAL

Angélica Ciberto de Almeida (Moderador)

Adriane Aparecida da Costa Foresti (Palestrante)

Isabel Cristina Pinheiro Almeida (Palestrante)

Ana Paula Pereira Marques (Palestrante)

Carla Afonso Lira (Palestrante)

Carmela Xavier Alves (Palestrante)

ABERTURA DA EXPO CBE 2023

09:50 - 10:40

CONFERÊNCIA

10:45 - 11:25 - ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM QUEIMADURAS: DE A-Z

Mocilva Queiroz dos Santos Dentias (Moderador)

RODA DE CONVERSA

11:30 - 12:20 - SAÚDE URINÁRIA NA INFÂNCIA: DESFRALDE E REPERCUSSÕES PSICOLÓGICAS NA CRIANÇA

Drielle Fernanda do Arruda (Palestrante)

ALMOÇO

12:30 - 13:30

MESA

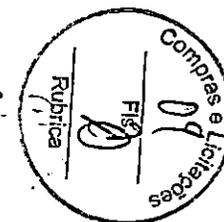
13:30 - 14:20 - DISFUNÇÕES SEXUAIS: DA IDENTIFICAÇÃO AO TRATAMENTO

Rayssa Fagundes Botelho Parizotto (Moderador)

Bianca Canaboi (Palestrante)

Ana Katherine da Silveira Gonçalves do Oliveira (Palestrante)

José Francisco de Queiroz (Palestrante)



Introdução, finalidade e organização da reunião e

08:30 - 09:30 - TÓRATA E INCONTINÊNCIA URINÁRIA: ABOBACANDU MEDICA E DO ESTOMAGUAPETIVA  
MOBIA DE CONVERSA

Ternando Tenreiro de Silva (Moderador)  
Cristina Cunha (Participante)  
Mariana de Almeida Ribeiro Costa (Participante)

09:30 - 10:30 - ESTUDAS ATÍPICAS (ATYPICAL WORKS)  
CONFERENCIA INTERNACIONAL

Johnny John Gomez Silva (Moderador)  
Elizabeth R. de Vries (Participante)

10:30 - 10:45 - 15 MINUTOS PARA INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS

10:45 - 11:15 - PRÊMIO MESTRADO  
APRESENTAÇÃO DE TRABALHO ORAL

11:15 - 11:45  
VISITA À REDE CDE 2023

11:45 - 12:15 - LESÕES POR FRIÇÃO, ADEIVOS E DÍMIDE NAS DIFERENTES FASES DO CICLO VITAL: SEM TEAR, MEDICAL ADHESIVE RELATED SKIN INJURIES AND VESICULE - ASSOCIATED SKIN DAMAGE AT THE DIFFERENT PHASES OF THE VITAL CYCLE  
CONFERENCIA INTERNACIONAL

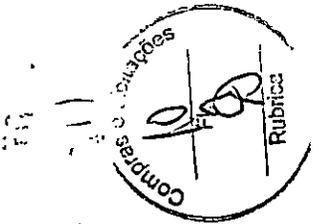
Fabio Cristina Roberto (Moderador)  
Rafael Bonfante (Participante)

12:15 - 13:00 - PRÁTICAS AVANÇADAS NO TRATAMENTO DAS ELIASAS POR PES DE PESSOAS COM DIABETES: GATA SANDWICH IN THE TREATMENT OF DIABETIC FOOT ULCERS)  
Mariana Alice Queiroz (Moderador)  
Joni Luis Emano Medeiros (Participante)

13:00 - 14:00  
ALMOÇO

14:00 - 14:45 - CASTROSTOMIAS: CUIDADOS E DESAFIOS NO INTERNA HOSPITALAR E HOME CARE  
MOBIA DE CONVERSA

Juliana Diniz de Souza (Moderador)  
Rafael Soares de Souza (Participante)  
Toniela Adão  
Toniela Pedreira  
Mariana de Almeida Ribeiro Costa (Participante)



MESA

09:30 - 09:50 - AGRAVOS DA PELE EM ONCOLOGIA: DAS VIVÊNCIAS ÀS EVIDÊNCIAS

Mariana Abca de Melo Tenente Moraes (Moderador)

Parasola Alares Queiroz Schmidt (Palestrante)  
Tema: Radiodermatite

Alisson Santos de Medeiros (Palestrante)  
Tema: Protoporfiria e tatuagens

Yake Demevas Ferreira Costa e Silva (Palestrante)  
Tema: Feridas cirúrgicas

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL

09:25 - 10:45 - FALÊNCIA RENAL EM PESSOAS COM ILEOSTOMIA (KIDNEY FAILURE IN PEOPLE WITH AN ILEOSTOMY)

Vera Edite Queiroz da Góes (Moderador)

Mimi Grey (Palestrante)

30 MINUTOS PARA INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS

10:50 - 11:20

APRESENTAÇÃO DE TRABALHO ORAL

11:25 - 12:00

VISITA À EXPO CEM 2013

12:00 - 12:30

DEBATE

12:30 - 13:15 - CORREÇÃO DE PROLAPSO: CIRURGIA OU PESSÁRIOS?

Drielle Fervanda de Aguiar (Moderador)

Geila Mayra Assis (Debatida)

Raphele Fraga (Debatidor)

ALMOÇO

13:20 - 14:20

MOMENTO LATAM

14:20 - 15:00 - PANORAMA DA ESTOMATERAPIA NA AMÉRICA LATINA

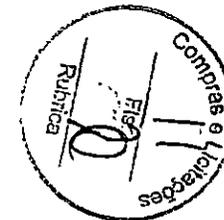
Vera Lucia Conceição Góes (Moderador)

Sandra Góes (Moderador)

Leopoldo Lobo (Palestrante)

MESA

15:00 - 15:25 - PESQUISAS E INOVAÇÕES NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM FERIDAS



SALA POSTA NEGRA

# Inovação, ciência e tecnologia transformando o mundo

RODA DE CONVERSA

08:30 - 09:20 - MATRIZAMENTO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS DOS MUNICÍPIOS DE SÃO PAULO E FLORIANÓPOLIS

Socia Riato (Moderador)

Naahy Mastry B. Galveschi (Palestrante)

Christina Aparecida Pereira D. Gmoro (Palestrante)

Cleusa Fernandes Soares (Palestrante)

30 MINUTOS PARA INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS

09:25 - 09:55

CONFERÊNCIA

10:00 - 10:45 - LEGISLAÇÕES E REGULAMENTAÇÕES QUE AMPARAM AS ATIVIDADES DO ENFERMEIRO ESTOMATOPEDIATA

Mira de Castro Demianky (Moderador)

Sua Paulo Gonzalez (Palestrante)

VISITA À EXPO CBE 2013

10:45 - 11:10

MESA

11:10 - 12:00 - CONDIÇÕES ATUAIS EM ESTOMAS DE ALIMENTAÇÃO: ASPECTOS TÉCNICOS E CULTURAS

Márcia Costa Ribeiro (Moderador)

Maria Angela Bocerra de Paula (Palestrante)

Judiana Teóviro Moraes (Palestrante)

Yara Edela Conceição Corcini Santos (Palestrante)

RODA DE CONVERSA

12:00 - 12:55 - EXPERIÊNCIAS EXITOSAS DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO

Patrícia Nalera de Oliveira Moreira (Moderador)

Arivaldo Masso (Palestrante)

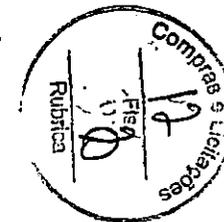
Vivian Rosemeire Ferys de Sousa e Silva (Palestrante)

CONFERÊNCIA INTERNACIONAL

13:00 - 13:30 - CHALLENGES OF OBTAINING SUPPLIES FOR OSTOMY MANAGEMENT AROUND THE WORLD

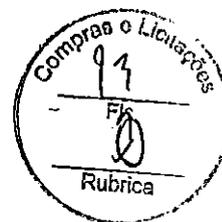
ENCERRAMENTO

13:00 - 14:00 - PREMIAÇÃO DE TRABALHOS E SORTEIO DE INSCRIÇÕES PARA O CONGRESSO PAULISTA DE ESTOMATERAPIA 2014



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 67.832.063/0001-85  
**Razão Social:** SOBEST ASSOC BRAS ESTOMATERAPIA ES FER INC  
**Endereço:** R ANTONIO DE GODOI 35 SL 102 ED CARACU / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01034-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2023 a 10/09/2023

**Certificação Número:** 2023081201483276493003

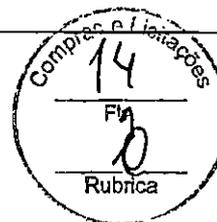
Informação obtida em 25/08/2023 14:27:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0761861 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 67.832.063/

**Contribuinte:** SOBEST - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA: ESTOMÍAS, FE

**Liberação:** 27/07/2023

**Validade:** 23/01/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 2.171.728-1- Início atv :15/06/1993 (R ANTONIO DE GODOI, 35 - CEP: 01034-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:31:02 horas do dia 25/08/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** GEFF7AC7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBEST - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA: ESTOMIAS, FERIDAS E INCONTINENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 67.832.063/0001-85  
Certidão n°: 43622841/2023  
Expedição: 25/08/2023, às 14:28:19  
Validade: 21/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOBEST - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA: ESTOMIAS, FERIDAS E INCONTINENCIAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 67.832.063/0001-85, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

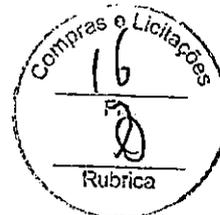
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



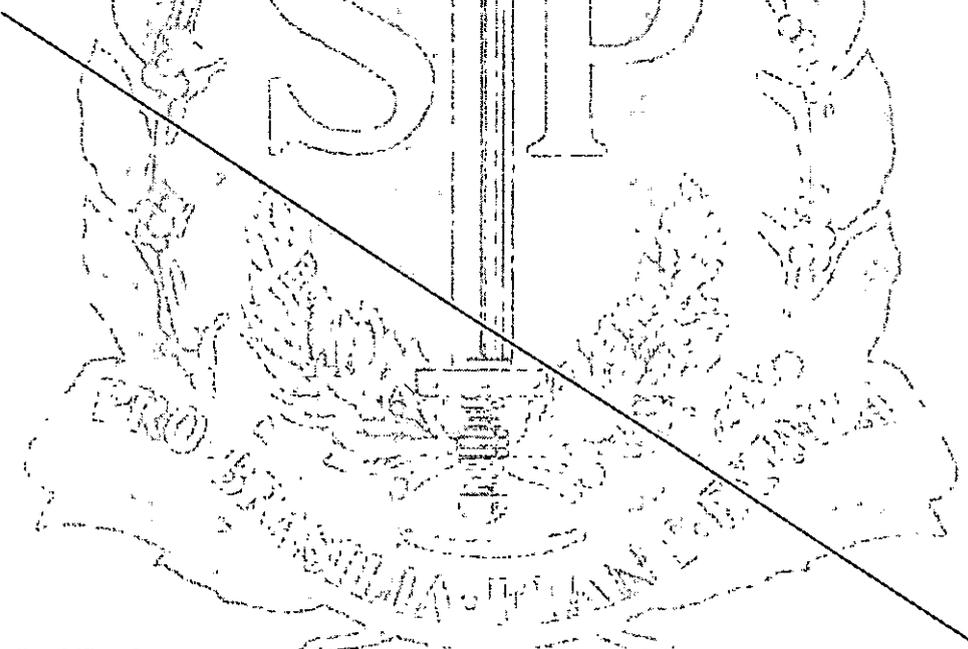
## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 67.832.063/0001-85



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 23080863974-79

Data e hora da emissão 25/08/2023 14:29:20

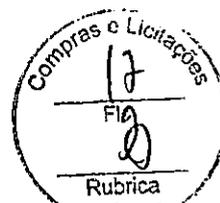
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOBEST - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA: ESTOMIAS, FERIDAS E INCONTINENCIAS**  
CNPJ: **67.832.063/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:50 do dia 07/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2024.

Código de controle da certidão: **9910.7529.7D46.79ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031293515-01



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **67.832.063/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

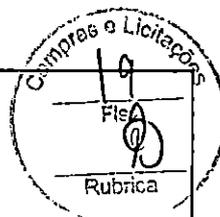
**Válida até 08/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 67.832.063/0001-85  
**Razão Social:** SOBEST ASSOC BRAS ESTOMATERAPIA ES FER INC  
**Endereço:** R ANTONIO DE GODOI 35 SL 102 ED CARACU / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01034-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

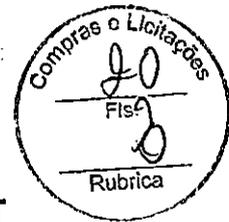
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/07/2023 a 22/08/2023

**Certificação Número:** 2023072406262965494910

Informação obtida em 10/08/2023 11:09:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## REGIMENTO INTERNO PRESIDÊNCIA SOBEST

### CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º** O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do cargo de Presidente da Associação Brasileira de Estomaterapia (SOBEST).

**Art. 2.º** Todas as disposições deste Regimento Interno sujeitam-se ao Estatuto Social, Diretrizes Éticas para o Exercício da Enfermagem em Estomaterapia e à legislação vigente.

**Art. 3.º** Este Regimento Interno deve permanecer disponível e de fácil acesso a todo quadro de associados da Associação Brasileira de Estomaterapia.

**Art. 4.º** Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no Estatuto Social e demais documentos da Associação Brasileira de Estomaterapia - SOBEST, ficam estabelecidos as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis à Presidência:

### CAPÍTULO II – DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E FINALIDADE

**Art.5.º** O Presidente é o representante legal da SOBEST nas suas relações externas cabendo-lhe as funções administrativa e diretiva de todas as atividades competindo-lhe privativamente:

*§1.º Presidir a Comissão Executiva do Congresso Brasileiro de Estomaterapia e Simpósios Regionais de Estomaterapia.*

*§2.º Convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e programar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, observando e fazendo observar as normas legais do Estatuto Social da Associação e as determinações do presente.*

*§3.º Representar a SOBEST em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes para tal representação.*

**Art.6.º** O Presidente é o representante legal da SOBEST em suas relações internas, cabendo-lhe as funções administrativa e diretiva de todas as atividades competindo-lhe privativamente:

*§1.º Coordenar a diretoria executiva da SOBEST.*

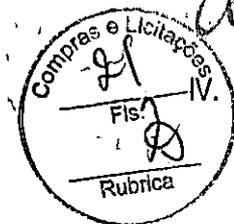
*§2.º Convocar e presidir as reuniões de diretoria, obedecendo o Art. 27 do Estatuto Social, cabendo:*

- I. anunciar a pauta do dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante, caso necessário.
- II. conceder ou negar a palavra aos membros da diretoria e não permitir divagações ou apartes não pertinentes ao assunto em discussão.
- III. interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Diretoria ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a reunião, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem.



associação brasileira de estomatoterapia

• ESTOMIAS • FERIDAS • INCONTINÊNCIAS



declarar a perda de lugar de membro da Diretoria quando incidirem no número de faltas previsto no parágrafo 3 do Art.27 do Estatuto. São consideradas faltas justificadas aquelas motivadas por problemas de saúde pessoal ou familiar, falecimento, representação da SOBEST em atividades científicas ou afins e excepcionalmente em função do trabalho.

*§3.º Articular e definir as ações no que concernem às questões administrativas e financeiras da SOBEST.*

**Art. 7.º** Fiscalizar e acompanhar as ações e atividades desenvolvidas em cada Seção SOBEST por meio de relatórios periódicos, cumprimento de metas e reuniões.

**Art. 8.º** O presidente deve atuar em consonância com o estatuto da SOBEST e com as Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomatoterapia no Brasil.

### CAPÍTULO III – DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

**Art. 9.º** O presidente da SOBEST tem os mesmos deveres dos membros da Diretoria da SOBEST no exercício de seu mandato e deve:

*§ 1.º Obedecer ao presente Regimento e ao Estatuto Social da SOBEST e cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja seus objetivos, conforme o Art. 5.º do Capítulo I do Estatuto.*

*§2.º Cumprir e fazer cumprir as Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomatoterapia no Brasil.*

*§3.º Exercer as suas funções no exclusivo interesse da SOBEST, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da Associação.*

*§4.º Servir com lealdade a SOBEST e manter sigilo sobre os seus negócios.*

*§5.º Guardar sigilo sobre informações ainda não divulgadas publicamente, obtidas em razão do cargo.*

*§6.º Reservar e manter disponibilidade em sua agenda de forma a atender os compromissos como Presidente e reuniões da Diretoria SOBEST Nacional tendo como base o calendário previamente divulgado.*

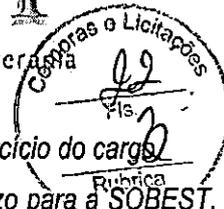
*§7.º Utilizar da imagem da SOBEST em eventos públicos ou privados apenas quando autorizados pela Diretoria da SOBEST Nacional.*

*§8.º Acatar as orientações e/ou determinações encaminhadas pela Diretoria SOBEST Nacional.*

**Art. 10** É proibido ao Presidente:

*§1.º Utilizar da imagem da SOBEST para benefício próprio.*

*§2.º Tomar empréstimos ou recursos da SOBEST e usar, em proveito próprio, bens a ela pertencentes.*



- §3.º *Receber qualquer modalidade de vantagem em razão do exercício do cargo.*
- §4.º *Usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a SOBEST, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo.*
- §5.º *Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da SOBEST.*
- §6.º *Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à SOBEST ou que esta tencione adquirir.*
- §7.º *Valer-se da informação privilegiada para obter vantagem para si ou para outrem, mediante compra ou venda de valores mobiliários.*
- §8.º *Intervir em operações que tenham interesse conflitante com a SOBEST ou com qualquer parceira da SOBEST devendo, nessa hipótese, consignar as causas do seu impedimento em ata.*

**Art.11** O presidente responderá pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo.

**Art.12** O presidente não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente ou se concorrer para a prática do ato.

**Art.13** A responsabilidade do presidente por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do órgão e comunicar aos órgãos da Administração e à Assembleia Geral.

#### **CAPÍTULO IV - DO MANDATO E VACÂNCIA DO CARGO**

**Art.14** O presidente é eleito em Assembleia Geral Ordinária – AGO, com o mandato de duração de três (03) anos.

**Art.15** Em caso de vacância do cargo, o vice-presidente assume o mandato.

#### **CAPÍTULO V – DAS INTERRELAÇÕES ENTRE DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA**

**Art.16** Representar a SOBEST no âmbito financeiro, juntamente com o primeiro tesoureiro.

**Art.17** Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os documentos que envolvam compromissos financeiros ou outra obrigação social.

**Art.18** Representar a SOBEST em convênios, contratos, acordos e movimentar, juntamente com o 1º Tesoureiro os recursos financeiros da associação.

**Art.19** Representar a SOBEST Nacional em nível local e nacional, atuando em consonância com o estatuto da SOBEST e com as Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomatologia no Brasil.

**Art.20** Divulgar a SOBEST e suas atividades.

**Art.21** Cumprir e fazer cumprir este Regimento.



## **CAPÍTULO VI – DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE**

**Art. 22** O presidente da SOBEST responde por ações e atividades desenvolvidas pela Associação em nível nacional.

**Art. 23** Cabe ao Presidente e Diretoria Executiva da SOBEST Nacional fiscalizar e acompanhar as ações e atividades desenvolvidas em cada Seção SOBEST por meio de relatórios periódicos, cumprimento de metas e reuniões.

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24** As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho/Diretoria, na forma prevista no Estatuto e neste Regimento.

## **CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25** Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho/Diretoria e será arquivado na sede da SOBEST.

*Regimento Interno aprovado em reunião ordinária da Diretoria SOBEST Nacional em 24 de agosto de 2018.*

**Drª Maria Angela Boccara de Paula**  
Enfermeira Estomaterapeuta – *Ti*SOBEST  
Presidente SOBEST  
Gestão 2018-2020



**SOBEST**

associação brasileira de estomaterapia

Estomas  
Fendas  
Incontinências



# ESTATUTO

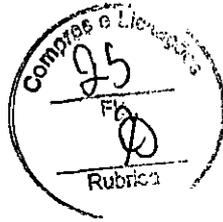
[www.sobest.org.br](http://www.sobest.org.br)  
[sobest@sobest.org.br](mailto:sobest@sobest.org.br)



# SOBEST

associação brasileira de estomaterapia

Estomas  
Peridas  
Incontinências



## SUMÁRIO

	Página
Capítulo I - Da Natureza, Sede, Duração e Finalidade.....	2
Capítulo II - Dos Membros.....	2
Capítulo III -Da Organização.....	5
Parte I - Da Assembléia Geral.....	6
Parte II - Da Diretoria.....	7
Parte III - Dos Departamentos.....	9
Parte IV - Do Conselho Científico .....	10
Parte V – Do Conselho Fiscal .....	10
Parte VI - Do Delegado Internacional .....	11
Parte VII - Das Seções.....	11
Capítulo IV - Das Eleições.....	11
Capítulo V - Do Patrimônio.....	14
Capítulo VI - Das Disposições Gerais.....	14



**SOBEST**  
associação brasileira de estomaterapia



## Capítulo I – Da Natureza, Sede, Duração e Finalidade

**ARTIGO 1º** - A Associação Brasileira de Estomaterapia: estomias, feridas e incontinências (SOBEST) é organizada como uma Associação civil de caráter científico e cultural, CNPJ 67.832.063/0001-85, sem quaisquer fins lucrativos e sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião. Terá o funcionamento regulado pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º** - A Associação tem sede na cidade São Paulo - SP em imóvel próprio situado à Rua Antonio de Godoy, n. 35 conj 102, Centro, São Paulo-SP.

**ARTIGO 3º** - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

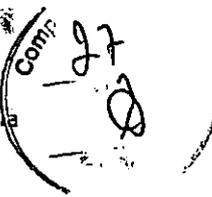
**ARTIGO 4º** - A SOBEST tem como finalidade o desenvolvimento técnico e científico de seus associados, da comunidade de enfermagem e de profissionais da área da saúde, voltados para a assistência às pessoas com estomias, fistulas, tubos, cateteres e drenos, feridas agudas e crônicas e incontinências anal e urinária, nos seus aspectos preventivos, terapêuticos e de reabilitação em busca da melhoria da qualidade de vida.

**ARTIGO 5º** - São objetivos específicos da SOBEST:

- a) promover a sua identidade através da:
  - associação de profissionais enfermeiros estomaterapeutas, enfermeiros e todos os demais profissionais da área de saúde, que estão voltados para a melhoria da assistência às pessoas com estomias, fistulas, tubos, cateteres e drenos, feridas agudas e crônicas e incontinências anal e urinária, nos seus aspectos preventivos, terapêuticos e de reabilitação.
  - inserção de estomaterapeutas em planos de carreira em nível nacional;
- b) promover o desenvolvimento técnico e científico de seus membros e outros profissionais da área de saúde em geral através:
  - da organização de encontros para discussão de temas acerca da prática profissional em estomaterapia;
  - da organização de atividades científicas como cursos de extensão, jornadas, seminários em nível regional e nacional;
  - do estímulo à participação em congressos nas áreas de interesse em níveis nacional e internacional;
  - do estímulo à participação em comissões e como delegados do Brasil junto ao World Council of Enterostomal Therapists (WCET);
  - do apoio ao desenvolvimento e implementação de cursos de especialização em Estomaterapia no país e na América Latina;
  - do desenvolvimento de estudos científicos e publicações na área da Estomaterapia;
  - da criação de um Banco de Dados em Estomaterapia;
  - da execução de assessoria e consultoria a grupos ou Serviços de Saúde;
  - da participação em bancas examinadoras.
- c) promover a divulgação da entidade e da especialidade junto a enfermeiros e demais profissionais da área de saúde através dos meios de comunicação científicos oficiais, publicações e revistas de enfermagem e áreas correlatas e encontros científicos.



**SOBEST**  
associação brasileira de estomaterapia



## Capítulo II – Dos Membros

**ARTIGO 6º** - Os membros qualificam-se em:

- a) **Membros Titulados Eméritos:** título concedido pela diretoria e referendado em Assembleia Geral aos membros titulados que tenham contribuído, por longo período, para o desenvolvimento científico e engrandecimento da estomaterapia e da SOBEST.
- b) **Membros Titulados:** enfermeiros estomaterapeutas TiSOBEST formados em programas reconhecidos pelos órgãos nacionais de educação, pela SOBEST e pelo WCET e aprovados segundo os Critérios para Obtenção do Título de Enfermeiro Estomaterapeuta (TiSOBEST), aprovados em Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de outubro de 2005, revisadas na AGO realizada em 25 de outubro de 2009 e segundo os Critérios para Revalidação do TiSOBEST aprovados em Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de outubro de 2013.
- c) **Membros plenos:** enfermeiros estomaterapeutas formados em programas reconhecidos pelos órgãos nacionais de educação, pela SOBEST e pelo WCET.
- d) **Membros associados:** enfermeiros
- e) **Membros colaboradores:** profissionais não enfermeiros
- f) **Membros institucionais:** pessoa jurídica
- g) **Membros acadêmicos:** estudantes da área de saúde e afins

**ARTIGO 7º** - São critérios de admissão;

- a) preencher os requisitos de qualificação dos membros, de acordo com o art. 6º;
- b) contribuir com as taxas estabelecidas pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 8º** - São critérios para exclusão:

- a) não cumprimento do presente estatuto

*Parágrafo 1º* - É assegurado ao membro excluído o direito de defesa e recurso através de solicitação, por escrito, à diretoria;

*Parágrafo 2º* - Cabe à diretoria analisar o recurso e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral.

**ARTIGO 9º** - São critérios para desligamento

- a) não contribuição com as taxas estabelecidas pela Assembleia Geral.
- b) solicitação pelo membro da diretoria

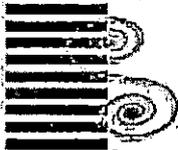
*Parágrafo único:* Não haverá devolução de anuidade em caso de desligamento

**ARTIGO 10º** - São deveres dos membros titulados e membro titulado emérito:

- a) agir de acordo com os princípios contidos no código de ética que rege a profissão do enfermeiro no Brasil;
- b) contribuir com as taxas estabelecidas pela AGO;
- c) obedecer ao presente Estatuto e cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja seus objetivos, contido no Artigo 5º do Capítulo I;
- d) desempenhar as funções de acordo com o cargo ocupado, conforme determinadas no capítulo III deste Estatuto (da Organização).

**ARTIGO 11º** - São direitos dos membros titulados e membro titulado emérito:

- a) votar e ser votado em todos os níveis da Associação, observando-se o disposto nos Artigos do Capítulo IV (das eleições);
- b) participar das Assembleias e discutir qualquer questão a ela submetida;
- c) convocar Assembleia Geral da Associação, mediante apresentação à Diretoria do documento contendo as matérias a serem discutidas e assinado por, no mínimo, 1/5 dos membros titulados e plenos com direito a voto;
- d) apresentar propostas e moções às Assembleias Gerais, desde que respeitando o regimento interno;
- e) participar da comissão de titulação;
- f) coordenar cursos de especialização em estomaterapia, reconhecidos pela SOBEST e pelo WCET.



# SOBEST

associação brasileira de estomatologia

Estomias  
Feridas  
Incontinências



- g) atuar como assessor técnico de cursos de especialização em estomatologia, reconhecidos pela SOBEST e pelo WCET;
- h) participar do processo de avaliação para credenciamento dos cursos de estomatologia;
- i) representar a SOBEST junto a instituições ou organizações internacionais por meio de indicação da diretoria;
- j) receber as publicações, de caráter informativo, editadas pela SOBEST;
- k) participar de Congressos, Assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos.

*Parágrafo 1º* - Os membros titulados para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.

*Parágrafo 2º* - Os membros titulados que não efetuarem o pagamento de suas anuidades, deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.

*Parágrafo 3º* - O direito de votar e ser votado assistirá ao membro titulado quite com suas obrigações estatutárias.

**ARTIGO 12º** - São deveres dos membros plenos:

- a) agir de acordo com os princípios no código de ética que rege a profissão do enfermeiro no Brasil
- b) contribuir com as taxas estabelecidas pela AGO;
- c) obedecer ao presente Estatuto e cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja seus objetivos, contido no Artigo 5º;
- d) desempenhar as funções de acordo com o cargo ocupado, conforme determinadas no capítulo III deste Estatuto (da Organização).

**ARTIGO 13º** - São direitos dos membros plenos:

- a) votar e ser votado em todos os níveis da Associação, excluindo-se os cargos de presidente, vice-presidente, conselho científico, delegado internacional junto ao WCET e presidente das seções observando-se o disposto nos Artigos do Capítulo IV (das eleições); observando-se o disposto nos Artigos do Capítulo IV (das eleições);
- b) participar das Assembléias e discutir qualquer questão a ela submetida
- c) convocar Assembléia Geral da Associação, mediante apresentação à Diretoria do documento contendo as matérias a serem discutidas e assinado por, no mínimo, 1/5 dos membros plenos com direito a voto;
- d) apresentar propostas e moções às Assembléias Gerais, desde que respeitando o regimento interno;
- e) receber as publicações, de caráter informativo, editadas pela SOBEST;
- f) participar de Congressos, Assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos.

*Parágrafo 1º* - Os membros plenos, para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.

*Parágrafo 2º* - Os membros plenos que não efetuarem o pagamento de suas anuidades deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.

*Parágrafo 3º* - O direito de votar e ser votado assistirá ao membro pleno e quite com suas obrigações estatutárias. Exceção se faz ao direito de ser votado para cargos executivos da Diretoria, Conselho Fiscal, o que será adquirido dois anos após sua admissão no quadro efetivo da Associação.

*Parágrafo 4º* - Para as Seções da SOBEST, o direito de ser votado para os cargos executivos da diretoria será adquirido após um ano da sua admissão no quadro efetivo da Associação.

**ARTIGO 14º** - São deveres dos membros associados, todos aqueles deveres atribuídos ao membro pleno, conforme Artigo 12º.

**ARTIGO 15º** - São direitos dos membros associados:

- a) receber informações através das publicações e correspondências oficiais da SOBEST;
- b) participar de congressos, assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos;
- c) participar das assembléias e discutir qualquer questão a ela submetida;



**SOBEST**  
associação brasileira de estomatoterapia

Estomas  
Feridas  
Incontinências



d) votar em todos os níveis da Associação de acordo com o disposto nos Artigos do Capítulo IV (Das eleições).

*Parágrafo 1º* - O voto do membro associado será restrito a validade de 1/3 em relação ao voto do membro titulado e pleno.

*Parágrafo 2º* - Os membros associados, para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.

*Parágrafo 3º* - Os membros associados que não efetuarem o pagamento de suas anuidades, deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.

**ARTIGO 16º** - São deveres dos membros colaboradores, todos aqueles deveres atribuídos ao membro pleno, exceto ao item "c" do Artigo 12º.

**ARTIGO 17º** - São direitos dos membros colaboradores:

- a) participar com direito a voz, mas não a voto, nas Assembléias Gerais;
- b) participar de Congressos, Assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos;
- c) receber informações através das publicações e correspondências oficiais da SOBEST.

*Parágrafo 1º* - Os membros colaboradores, para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.

*Parágrafo 2º* - Os membros colaboradores que não efetuarem o pagamento de suas anuidades deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.

**ARTIGO 18º** - São direitos dos membros institucionais:

- a) indicar um de seus colaboradores para participar de congressos, assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos;
- b) receber as informações através das publicações e correspondências oficiais da SOBEST.

*Parágrafo 1º* - Os membros institucionais, para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.

*Parágrafo 2º* - Os membros institucionais que não efetuarem o pagamento de suas anuidades, deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.

**ARTIGO 19º** - São deveres dos membros acadêmicos, todos aqueles deveres atribuídos ao membro pleno, exceto ao item "c" do Artigo 12º.

**ARTIGO 20º** - São direitos dos membros acadêmicos:

- a) participar com direito a voz, mas não a voto, nas Assembléias Gerais;
- b) participar de Congressos, Assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos;
- c) receber informações através das publicações e correspondências oficiais da SOBEST.

*Parágrafo 1º* - Os membros acadêmicos, para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.

*Parágrafo 2º* - Os membros acadêmicos que não efetuarem o pagamento de suas anuidades, deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.

### Capítulo III – Da Organização

**ARTIGO 21º** - A SOBEST é constituída dos seguintes órgãos, com jurisdição Nacional:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria

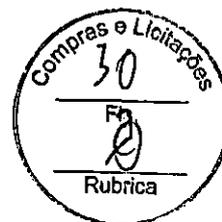


# SOBEST

associação brasileira de estomaterapia

Estomas  
Feridas  
Incontinências

- c) Conselho Científico
  - Departamento de Educação (DE)
  - Departamento de Desenvolvimento Profissional – (DDP)
- d) Departamento de Comunicação e Marketing (DECOM)
- e) Departamento de Relações Internacionais (DERIN)
- f) Departamento de Relações Seccionais (DRS)
- g) Conselho Fiscal
- h) Delegado Internacional junto ao WCET
- i) Seções Estaduais ou Regionais



## Capítulo III- Parte I – Da Assembléia Geral

**ARTIGO 22°** - A Assembléia Geral, órgão soberano da SOBEST, compõe-se da totalidade dos membros titulares e plenos, membros associados, membros colaboradores, membros institucionais e membros acadêmicos no gozo de seus direitos associativos.

*Parágrafo 1°* - O membro titular e pleno tem direito a um voto. O membro associado tem direito a um voto, cujo valor corresponde a um terço do voto do membro pleno; o membro colaborador e acadêmico tem direito a voz, mas não a voto.

*Parágrafo 2°* - será aceito o voto por procuração na proporção de apenas uma procuração por membro presente.

*Parágrafo 3°* - A Assembléia Geral reunir-se-á na forma de Assembléia Geral Ordinária (AGO) e de Assembléia Geral Extraordinária (AGE).

**ARTIGO 23°** - A Assembléia Geral reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano, por convocação do presidente.

*Parágrafo 1°* - A convocação dos membros será feita através de carta ou por correio eletrônico (email), com data de postagem com pelo menos trinta dias de antecedência.

*Parágrafo 2°* - No edital de convocação deverão constar a data, horário e local da Assembléia, assim como a pauta.

*Parágrafo 3°* - São funções da AGO:

- a) aprovar a pauta da sessão;
- b) aprovar a contribuição anual para a SOBEST, proposta pela Diretoria;
- c) aprovar as contas e o relatório da Diretoria referentes ao exercício anterior;
- d) eleger os membros da Diretoria;
- e) eleger os membros do Conselho Científico, Diretores dos Departamentos e membros do Conselho Fiscal
- f) aprovar o cronograma de atividades proposto pela Diretoria para o próximo exercício.

*Parágrafo 4°* - A AGO será instalada em primeira convocação com pelo menos 50% dos membros titulares e plenos. Se o quorum não for atingido, a Assembléia Geral reunir-se-á por segunda convocação meia hora mais tarde, com no mínimo 10% dos membros plenos com pleno poder de decisão.

*Parágrafo 5°* - A AGO será dirigida pelo presidente, ou um membro da Diretoria designado pelo presidente, sendo secretariado pelo primeiro secretário ou secretário adjunto. Em sua ausência o presidente convidará um dos membros plenos presentes para secretariar os trabalhos.

*Parágrafo 6°* - As decisões da AGO serão tomadas por maioria simples de votos.

*Parágrafo 7°* - Em caso de empate de votos nas decisões da AGO, caberá ao presidente da mesma, o voto de minerva.

*Parágrafo 8°* - Os assuntos a serem submetidos à consideração da AGO, serão propostos pela Diretoria e aprovados pelo plenário, devendo ser acatada a inclusão de itens que forem objeto de petição por, mínimo, 1/5 dos membros plenos.

**ARTIGO 24°** - A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) reunir-se-á a critério do presidente ou da Diretoria da SOBEST, representada pela maioria de seus membros ou por solicitação de 1/5 dos membros titulares, plenos e associados.

*Parágrafo 1°* - Após recebimento da solicitação para convocação da AGE, o presidente terá um prazo de cinco dias para marcar a data, exceção feita na existência de quorum insuficiente na realização imediata de nova AGE.

*Parágrafo 2°* - A convocação dos membros, será através de carta ou correio eletrônico (email), com data de postagem com pelo menos 30 dias de antecedência, exceto a condição explicitada no parágrafo 1°.

*Parágrafo 3°* - A AGE deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 dias e no máximo de 60 dias a partir da data de convocação pela Diretoria. No edital de convocação, deverão constar: a data, o horário, local da Assembléia e a pauta.



**SOBEST**  
associação brasileira de estomaterapia

Estomas  
Feridas  
Incontinências

Parágrafo 4 - São funções da AGE:

- a) deliberar sobre os assuntos especificados na convocação;
- b) autorizar alienações e ônus do patrimônio social;
- c) aprovar a mudança do Estatuto;
- d) dissolver a Associação;
- e) destituir a Diretoria, no todo ou em parte, por votação secreta, no caso de irregularidade grave, devidamente comprovada em processo administrativo com o fim de resguardar os interesses da Associação.

Parágrafo 5 - A AGE convocada para deliberar sobre a dissolução da Associação não poderá reunir-se, em hipótese alguma, sem a presença de no mínimo 2/3 do total dos membros plenos.

Parágrafo 6 - Em caso de convocação para destituição de qualquer membro da Diretoria, do Conselho Científico, dos Diretores de Departamentos, do Conselho Fiscal, a mesma não poderá reunir-se, sem a presença de no mínimo 1/5 dos membros plenos.

### Capítulo III – Parte II – Da Diretoria

ARTIGO 25º - A Diretoria é composta de:

- a) Presidente
- b) Vice-presidente
- c) Primeiro Secretário
- d) Secretário Adjunto
- e) Primeiro Tesoureiro
- f) Segundo Tesoureiro

ARTIGO 26º - São competências da Diretoria da SOBEST:

- a) contribuir para a consecução das finalidades da SOBEST;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) elaborar o plano global e aprovar os planos anuais de trabalho a serem submetidos à aprovação da AGO;
- d) representar a Estomaterapia em âmbitos Nacional e Internacional;
- e) propor à AGO, o local e a época dos eventos técnicos científicos e culturais em nível Nacional e aprovar os eventos regionais propostos pelas Seções.
- f) constituir comissões especiais e aprovar seus relatórios;
- g) analisar e submeter à AGO relatórios dos Conselhos Científico e Fiscal;
- h) propor o valor da contribuição anual dos sócios e submeter a aprovação da Assembléia Geral Ordinária;
- i) aprovar comissão de sindicância proposta pelo Conselho Fiscal ou nomear auditoria externa, para apurar responsabilidade nos casos de denúncia de prejuízos econômicos financeiros para a SOBEST, promovendo, se necessário, ação penal ou cível;
- j) elaborar/submeter à AGO, orçamento da SOBEST, para cada exercício;
- k) conceder títulos de especialistas (autorização COPEN) aos enfermeiros estomaterapeutas formados em Programas, conforme especificado na alínea "a" do Artigo 6º;
- l) divulgar as chapas concorrentes, o calendário eleitoral, os procedimentos, os locais, a data e os horários de votação, bem como analisar o processo eleitoral e divulgar o resultado;
- m) deliberar nos casos omissos ou urgentes, "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária;
- n) solicitar o desligamento de membros da gestão que não exercerem efetivamente as funções para as quais foram eleitos pela AGO;
- o) excluir membros que não cumprirem o presente estatuto

ARTIGO 27º - A Diretoria reunir-se-á com o número mínimo de três membros por convocação do presidente ou da maioria de seus componentes. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de voto. Caberá ao seu presidente, o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo 1º - Os elementos da Diretoria deverão ser membros titulados ou plenos, há pelo menos dois anos consecutivos; estar em pleno exercício de suas obrigações e no gozo de seus direitos estatutários e profissionais e filiados ao WCET.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos por no máximo dois períodos consecutivos no mesmo cargo, desde que submetidos à nova eleição em Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo 3º - Perderá o mandato o membro da diretoria que não comparecer a três reuniões consecutivas, sem devida



# SOBEST

associação brasileira de estomaterapia

Estomias  
Feridas  
Incontinências



justificativa.

**Parágrafo 4º** - Os documentos que envolvem relações com terceiros serão assinados conjuntamente pelo presidente, pelo tesoureiro e/ou por procuradores legalmente constituídos, no caso de impedimento daqueles.

**ARTIGO 28º** - São atribuições do presidente:

- a) representar a SOBEST em juízo ou fora dele;
- b) exercer administração geral;
- c) nortear o desenvolvimento científico da Associação;
- d) presidir as Assembléias Gerais;
- e) executar as decisões da Assembléia Geral;
- f) manter relacionamento com organismos internacionais envolvidos com a Estomaterapia;
- g) assinar, juntamente com o tesoureiro, os títulos de crédito em geral;
- h) controlar e fiscalizar eventuais contratos com terceiros.

**Parágrafo 1º** - O presidente deverá ser residente na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas.

**ARTIGO 29º** - São atribuições do vice-presidente:

- a) auxiliar diretamente o presidente em suas atividades, substituindo-o em seus impedimentos;
- b) assumir a presidência em caso de vacância;
- c) exercer o cargo de diretor do Conselho Científico.

**Parágrafo 1º** - Em caso de impedimento definitivo do presidente e vice-presidente, assume, temporariamente, a presidência, o primeiro secretário até a convocação da AGE no prazo de dois meses, no qual deverão ser eleitos novo presidente e vice-presidente.

**Parágrafo 2º** - O vice-presidente deverá ser residente na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas.

**ARTIGO 30º** - São atribuições do primeiro secretário:

- a) manter atualizadas as anotações referentes ao quadro de membros;
- b) manter e organizar os arquivos;
- c) redigir e distribuir as correspondências, avisos e comunicados;
- d) redigir as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- e) substituir o vice-presidente no seu impedimento;
- f) coordenar as atividades das comissões criadas pela Diretoria;
- g) controlar e fiscalizar terceiros contratados para tarefas específicas de secretaria.

**Parágrafo 1º** - O primeiro secretário deverá ser residente na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas.

**Parágrafo 2º** - Em caso de impedimento definitivo do primeiro secretário, o secretário adjunto assume definitivamente a função. Cabe a diretoria eleger um novo secretário adjunto e referendá-lo na próxima AGO.

**ARTIGO 31º** - São atribuições do secretário adjunto:

- a) auxiliar diretamente o primeiro secretário em suas atividades, substituindo-o em seus impedimentos;
- b) assumir a Secretaria em caso de vacância.

**Parágrafo 1º** - O secretário adjunto deverá ser residente em qualquer cidade do território nacional.

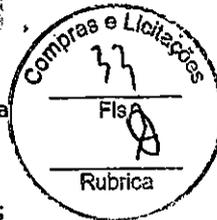
**Parágrafo 2º** - Em caso de impedimento definitivo do secretário adjunto, cabe à diretoria eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

**ARTIGO 32º** - São atribuições do primeiro tesoureiro:

- a) elaborar o orçamento anual da entidade;
- b) zelar pelos valores financeiros e patrimoniais da SOBEST;
- c) zelar pelo cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias;



**SOBEST**  
associação brasileira de estomaterapia



Estomias  
Feridas  
Intonâncias

- d) coordenar as atividades de contabilidade da SOBEST;
- e) efetuar pagamentos, fazer quitações e assinar títulos de crédito em geral, em conjunto com o presidente.

*Parágrafo 1º* - O primeiro tesoureiro deverá ser residente na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas.

*Parágrafo 2º* - Em caso de impedimento definitivo do primeiro tesoureiro, o segundo tesoureiro assume definitivamente a função. Cabe à diretoria eleger um novo segundo tesoureiro e referendá-lo na próxima AGO

**ARTIGO 33º** - São atribuições do segundo tesoureiro:

- a) auxiliar diretamente o tesoureiro em suas atividades, substituindo em seus impedimentos;
- b) assumir a função de primeiro tesoureiro em caso de vacância

*Parágrafo Único* - O segundo tesoureiro deverá ser residente na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas.

**ARTIGO 34º** - De acordo com as necessidades ou sugestões da Diretoria, poderão ser criadas comissões específicas para estudar determinados assuntos ou organizar setores e executar atividades, sob a coordenação do primeiro secretário da SOBEST.

### Capítulo III – Parte III – Dos Departamentos

**ARTIGO 35º - Departamento de Educação (DE)** – o diretor do DE tem como funções orientar e supervisionar os cursos de especialização em estomaterapia, de acordo com os critérios estabelecidos pela WCET/SOBEST e implementar e manter as ações educativas nas três áreas de abrangência da especialidade.

*Parágrafo 1º* - O Departamento de Educação é subordinado ao Conselho Científico.

*Parágrafo 2º* - O diretor do DE é um membro do Conselho Científico, eleito para o cargo pela AGO.

*Parágrafo 3º* - O diretor DE poderá nomear membro (s) para compor o departamento, mediante aprovação do Conselho Científico.

*Parágrafo 4º* - Os membros do DE não farão parte do Conselho Científico.

*Parágrafo 5º* - Em caso de impedimento definitivo do diretor do DE, cabe ao Conselho Científico, mediante aprovação da diretoria, eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

**ARTIGO 36º - Departamento de Desenvolvimento Profissional (DDP)** – o DDP tem como funções a coordenação o Programa de Educação Permanente em Estomaterapia (PEPE) e a organização do concurso para Obtenção e Renovação do Título de Enfermeiro Estomaterapeuta (TiSOBEST), em conjunto com o Conselho Científico.

*Parágrafo 1º* - Departamento de Desenvolvimento Profissional é subordinado ao Conselho Científico.

*Parágrafo 2º* - O diretor do DDP é um membro do Conselho Científico, eleito para o cargo pela AGO.

*Parágrafo 3º* - O diretor do DDP poderá nomear membro (s) para compor o departamento, mediante aprovação do Conselho Científico.

*Parágrafo 4º* - Os membros do DPP não farão parte do Conselho Científico.

*Parágrafo 5º* - Em caso de impedimento definitivo do diretor do DDP, cabe ao Conselho Científico, mediante aprovação da diretoria, eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

**ARTIGO 37º - Departamento de Comunicação e Marketing (DECOM)** - O diretor do DECOM tem como funções atualização do site oficial da SOBEST, publicação de informações nas redes sociais, contribuir para a elaboração dos Boletins Informativos da Associação, representar a SOBEST, quando solicitado, junto às entidades de classe, organizações governamentais e não governamentais, outras associações e empresas/indústrias.

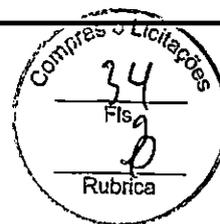
*Parágrafo 1º* - O Departamento de Comunicação e Marketing é subordinado à diretoria.

*Parágrafo 2º* - O diretor do DECOM poderá nomear membro (s) para compor o departamento, mediante aprovação da Diretoria da SOBEST.

*Parágrafo 3º* - Em caso de impedimento definitivo do diretor do DECOM, cabe à diretoria eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.



**SOBEST**  
associação brasileira de estomatoterapia



**ARTIGO 38° - Departamento de Relações Seccionais (DRS)** - O diretor da DRS tem como função auxiliar na organização das atividades das seções regionais e/ou estaduais, bem como coordenar as atividades científicas desenvolvidas pelas seções em conjunto com o Conselho Científico, sendo o elemento de comunicação principal entre seções e diretoria.

*Parágrafo 1°* - O Departamento de Relações Seccionais é subordinado à diretoria.

*Parágrafo 2°* - Em caso de impedimento definitivo do diretor do DRS, cabe à diretoria eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

**ARTIGO 39°. Departamento de Relações Internacionais (DERIN)** - O diretor do DERIN tem como função representar a SOBEST ou indicar um representante junto às associações e organizações internacionais.

*Parágrafo 1°* - O Departamento de Relações Internacionais é subordinado à diretoria.

*Parágrafo 2°* - O diretor do DERIN deve ser membro titulado, com titulação de doutor, ter fluência em inglês, publicações nas

áreas de abrangência da estomatoterapia e circulação internacional.

*Parágrafo 3°* - O Delegado Internacional junto ao WCET será nomeado pelo diretor do DERIN.

*Parágrafo 4°* - Em caso de impedimento definitivo do diretor do DERIN cabe à diretoria eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

### Capítulo III – Parte IV – Do Conselho Científico

**ARTIGO 40°.** - O Conselho Científico é composto por oito membros, sendo o vice-presidente, o seu diretor e mais sete membros, dentre estes dois discriminados como diretores dos Departamentos de Educação e de Desenvolvimento Profissional, eleitos pela Assembleia Geral, conforme o Artigo 11° e 21°.

*Parágrafo 1°* – Os sete membros que compõem o Conselho Científico deverão ser membros titulados.

*Parágrafo 2°* – Cabe ao Conselho Científico assessorar e estimular o desenvolvimento de estudos científicos e pesquisas.

*Parágrafo 3°* – Cabe ao Conselho Científico, em comum acordo com a Diretoria, coordenar, promover, executar e divulgar cursos, palestras, simpósios, encontros e outros eventos científicos, além da publicação de informativos, revistas ou jornais da Associação.

*Parágrafo 4°* – Compete ao Conselho Científico, seguindo as diretrizes do WCET, fixar critérios mínimos que permita à Diretoria reconhecer novos programas de formação de Estomaterapeutas e conceder títulos de especialistas.

*Parágrafo 5°* – Nos impedimentos do diretor do Conselho Científico, o mesmo será substituído, provisoriamente, por um dos membros remanescentes, por indicação da Diretoria.

*Parágrafo 6°* – As deliberações do Conselho Científico serão tomadas por maioria simples de votos cabendo ao diretor o voto de qualidade.

*Parágrafo 7°* – O Conselho Científico deverá reunir ordinariamente de acordo com o calendário previamente estabelecido pelos próprios membros; ou juntamente com a diretoria; ou extraordinariamente quando julgar necessário ou por solicitação do presidente.

*Parágrafo 8°* – Perderá o mandato o membro do Conselho Científico, residente na cidade sede da SOBEST ou nas cidades circunvizinhas, que não comparecer a três reuniões consecutivas, sem a devida justificativa.

### Capítulo III – Parte V – Do Conselho Fiscal

**ARTIGO 41°** - O Conselho Fiscal será composto por três membros plenos eleitos para este fim pela AGO, com mandato simultâneo e de duração igual ao da Diretoria. Um dos membros deverá residir na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas, sendo este o coordenador do Conselho.

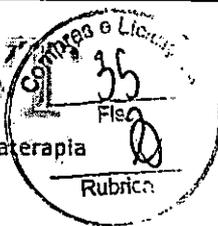
*Parágrafo 1°* – A eleição dos membros do Conselho Fiscal se fará em votação direta e secreta vencendo a maioria simples de votos em Assembleia Geral Ordinária.

*Parágrafo 2°* – Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar e emitir parecer sobre os relatórios e balanços parciais e anuais da Diretoria da SOBEST;

*Parágrafo 3°* – Compete ao Conselho Fiscal sugerir a constituição de sindicância para alguma responsabilidade nos caso de



**SOBEST**  
associação brasileira de estomaterapia



denúncia de prejuízos e honorários financeiros para a SOBEST, submetendo-as à apuração da Diretoria.

*Parágrafo 4º* – O Conselho Fiscal reunir-se-á com pelo menos um terço dos membros, juntamente com o Presidente e o Tesoureiro, ordinariamente a cada três meses; ou em qualquer momento por solicitação da Diretoria; ou extraordinariamente quando julgar necessário.

*Parágrafo 5º* – Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal, residente na cidade sede da SOBEST ou nas cidades circunvizinhas, que não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, sem a devida justificativa.

### Capítulo III – Parte VI – Do Delegado Internacional

**ARTIGO 42º** - O Delegado Internacional é o representante oficial dos estomaterapeutas brasileiros junto ao World Council of Enterostomal Therapists (WCET).

**ARTIGO 43º** - O Delegado Internacional será nomeado pelo Diretor do DERIN, cumprindo o mandato bienal estabelecido pelo WCET.

*Parágrafo Único* – As substituições do Delegado Internacional junto ao WCET são aquelas já estabelecidas por esse organismo.

### Capítulo III – Parte VII – Das Seções

**ARTIGO 44º** - A SOBEST é constituída por Seções com jurisdição em um ou mais Estados da Federação.

*Parágrafo 1º* - As Seções são vinculadas diretamente à SOBEST, através do Departamento de Relações Seccionais.

*Parágrafo 2º* - As Seções são constituídas com autorização da Diretoria e referendadas pela AGO ou AGE.

*Parágrafo 3º* - A Diretoria acolherá o pedido de constituição da Seção, desde que formulada através de petição assinada por estomaterapeutas membros ativos da SOBEST residentes no(s) Estado(s) sob sua jurisdição.

*Parágrafo 4º* - As Seções serão identificadas pelo nome ou sigla da Associação, seguida do(s) nome(s), ou sigla(s) dos Estado(s) da Federação.

**ARTIGO 45º** - As Seções da SOBEST são constituídas de:

- a) Assembléia Geral Seccional
- b) Diretoria Seccional
- c) Conselho Científico Seccional

**ARTIGO 46º** - A composição dos órgãos das seções da SOBEST:

*Parágrafo 1º* - A Diretoria Seccional, órgão executivo e de administração da SOBEST Seção, é composta pelo Presidente Seccional e o Secretário Seccional.

*Parágrafo 2º* - O Conselho Científico Seccional será composto pelo presidente da seção, como seu diretor, além de dois membros titulado ou pleno, podendo um deles ser membro associado.

*Parágrafo 3º* - Cabe ao Conselho Científico Seccional, em comum acordo com a Diretoria Seccional, coordenar, promover, executar e divulgar cursos, palestras, simpósios, encontros e outros eventos científicos locais, devendo estes ser previamente apreciados pela Diretoria da SOBEST.

**ARTIGO 47º** - Da administração:

*Parágrafo 1º* – Cabe à SOBEST a responsabilidade pela Tesouraria e Secretaria das Seções, sendo essas administradas pela própria diretoria ou por serviços contratados para tal finalidade.

*Parágrafo 2º* - A Diretoria Seccional deverá encaminhar para a apreciação e a aprovação da Diretoria da SOBEST orçamento para realização de eventos científicos, aquisição de bens e outros.

### Capítulo IV – Das Eleições

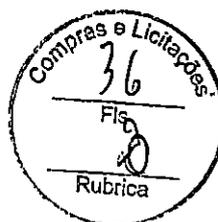
**ARTIGO 48º** - As eleições para a Diretoria, Diretores dos Departamentos, membros do Conselho Científico, Conselho Fiscal



**SOBEST**

associação brasileira de estomaterapia

Estomias  
Feridas  
Incontinências



da SOBEST e diretoria da SOBEST – Seções serão realizadas, trienalmente, pela internet.

*Parágrafo 1º* - As eleições para Diretoria, Conselho Científico das SOBEST Seções serão realizadas em concomitância com as eleições da SOBEST, pela internet, seguindo os mesmos critérios estabelecidos neste capítulo.

*Parágrafo 2º* - O resultado das eleições será divulgado durante a AGO.

**ARTIGO 49º** - As eleições serão secretas, realizadas pela internet e com voto direto e soberano dos membros titulados, plenos e associados em pleno gozo de seus direitos associativos.

**ARTIGO 50º** - Para votar e ser votado deverá:

- a) ser membro titulado, pleno ou associado à SOBEST
- b) estar em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- c) estar em dia com as suas obrigações financeiras com a Associação, ou seja, ter quitado a anuidade do ano em curso.

**Parágrafo Único** – somente poderão votar nas Seções os membros que fazem parte da jurisdição, seguindo os mesmos critérios deste Artigo.

**ARTIGO 51º** - São as condições gerais de elegibilidade:

- a) ter nacionalidade brasileira;
- b) ser membro titulado ou pleno da SOBEST, há pelo menos dois anos consecutivos;
- c) estar no gozo dos seus direitos estatutários e profissionais;
- d) ser membro titulado para ocupar os cargos de presidente e vice-presidente da SOBEST e Presidente da SOBEST Seção;
- e) ser membro titulado pleno ou associado para participar do Conselho Científico da SOBEST Seção, de acordo com o art.46º;
- f) não ter vínculo empregatício junto a empresas produtoras ou distribuidoras de materiais e equipamentos na área de Estomaterapia, ao pleitear Presidência e a vice-presidência, da SOBEST e SOBEST Seção;
- g) não exercer prestação de serviços com exclusividade a uma única empresa produtora e/ou distribuidora ao pleitear Presidência a da SOBEST e SOBEST – Seção.

*Parágrafo 1º* - O membro titulado poderá contar o período de associado anterior à titulação.

*Parágrafo 2º* - Para as Seções os membros plenos e associados poderão ser votados após um ano como membros da SOBEST, com exceção do Presidente que deverá ser membro titulado..

**ARTIGO 52º** - As chapas com os candidatos à Diretoria, Diretores dos Departamentos, membros do Conselho Científico, Conselho Fiscal da SOBEST e diretoria da SOBEST – Seções devem ser inscritos junto à Diretoria, no prazo máximo de seis e mínimo de três meses antes da realização da Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – os mesmos critérios são estabelecidos para as chapas com os candidatos à Diretoria e o Conselho Científico da SOBEST Seções.

**ARTIGO 53º** - Cada chapa deverá fazer discriminação dos cargos executivos para a Diretoria (presidente, vice-presidente, primeiro secretário, secretário adjunto; primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro), para os diretores dos Departamentos e para os membros do Conselho Científico (sete) e Fiscal (três) com a identificação e assinatura dos candidatos, anexando as respectivas cópias da cédula de identidade e inscrição no COREn.

**Parágrafo Único** – os mesmos critérios serão adotados para as chapa(s) provenientes das SOBEST- Seções

**ARTIGO 54º** - Cada membro titulado ou pleno quites com seus deveres associativos poderá candidatar-se a um único posto, não sendo permitido a acumulação de cargos

*Parágrafo 1º* - Membros da Diretoria e Conselho Científico pertencentes a SOBEST- Seção, não poderão ocupar cargos concomitantemente na SOBEST



**SOBEST**  
associação brasileira de estomatoterapia



**ARTIGO 55º** - As chapas da SOBEST e SOBEST-Seção terão que apresentar preenchimento de todos os cargos executivos, sob pena de sua anulação. Exceção será feita quando, após o término do prazo de inscrição das chapas, houver caso extremo de ausência ou falecimento de qualquer membro inscrito; nessa circunstância, não haverá anulação da chapa.

**ARTIGO 56º** - O processo eleitoral da SOBEST e SOBEST-Seção é composto de três etapas:

1. inscrição, verificação de elegibilidade e divulgação das chapas inscritas;
2. organização e realização do pleito eleitoral;
3. avaliação do processo eleitoral, apuração dos votos com elaboração dos respectivos mapas e divulgação dos resultados.

**ARTIGO 57º** - A Diretoria deverá receber as inscrições das chapas, no seu nível de competência, verificar a elegibilidade e divulgá-las, no prazo de 60 dias antes do pleito.

*Parágrafo 1º* - A Diretoria da Seção deverá receber as inscrições das chapas, no seu nível de competência, verificar a elegibilidade e divulgá-la a Diretoria da SOBEST, no prazo de 60 dias antes do pleito.

*Parágrafo 2º* - No caso de impugnação de chapas ou de nomes de candidatos, estes deverão ser substituídos no prazo de 15 dias.

**ARTIGO 58º** - As chapas da SOBEST e da SOBEST- Seção deverão ser organizadas livremente e inscritas na Diretoria, mediante requerimento subscrito por um membro de chapa.

*Parágrafo 1º* - As chapas de que trata o presente Artigo não poderão conter o mesmo nome para mais de um cargo, em mais de uma chapa. Sendo o mesmo critério estabelecido para as chapas das Seções.

*Parágrafo 2º* - No ato da inscrição da chapa, os candidatos deverão apresentar:

- curriculum atualizado;
- declaração da SOBEST para efeito de comprovação da exigência contida no Artigo 41º inciso b;
- declaração assinada pelo candidato concordando em concorrer na respectiva chapa.

**ARTIGO 59º** - As eleições dos membros Diretoria, Diretores dos Departamentos, Conselho Científico, Conselho Fiscal da SOBEST e diretoria da SOBEST – Seções da Associação serão realizadas pela internet.

**ARTIGO 60º** - Cada chapa poderá nomear fiscais.

**ARTIGO 61º** - A apuração será feita tão logo esteja encerrada a votação.

**ARTIGO 62º** - As cédulas de votação serão únicas e designadas de acordo com o título de sua inscrição, cabendo ao eleitor assinar graficamente, de acordo com o regimento eleitoral, a chapa de sua preferência.

**ARTIGO 63º** - Todo membro titulado, pleno e associado receberá login e senha para votar pela internet.

**ARTIGO 64º** - Será garantido o direito de fiscalização pelas chapas concorrentes em todas as etapas do processo eleitoral.

*Parágrafo Único* - Cada chapa pode designar um fiscal para a consolidação dos resultados, desde que envie as credenciais para a Diretoria.

**ARTIGO 65º** - Em caso de empate ou de anulação, a Assembléia Geral em convocação Extraordinária, elegerá uma Diretoria provisória.

*Parágrafo Único* - As novas eleições deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 dias, exceção feita no previsto do parágrafo 1º, do Artigo 24º da Parte I do Capítulo III.

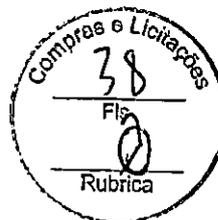
**ARTIGO 66º** - A Diretoria da SOBEST, analisará o processo eleitoral e proclamará o resultado, conforme Artigo 26º, alínea "1" da Parte II do Capítulo III.



Estomacal  
Feridas  
Incontinências

# SOBEST

associação brasileira de estomaterapia



**ARTIGO 67º** - A nova Diretoria, Diretores dos Departamentos, membros Conselho Científico, Conselho Fiscal da SOBEST e diretoria da SOBEST – Seções serão empossados pela Diretoria anterior.

*Parágrafo 1º* - O mesmo procedimento será realizado para a Diretoria e Conselho Científico das Seções.

**ARTIGO 68º** - Caberá recurso jurídico e penal a qualquer indício de fraude eleitoral.

## Capítulo V – Do Patrimônio

**ARTIGO 69º** - O patrimônio da SOBEST e de suas Seções é constituído por bens imóveis e móveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito.

**ARTIGO 70º** - Constituem receita da SOBEST:

- a) as contribuições obrigações dos sócios, assim como eventuais taxas pagas pelos mesmos;
- b) receitas de congressos e outros eventos;
- c) renda patrimonial;
- d) as contribuições voluntárias de pessoas ou entidades que queiram colaborar com a Associação e outras receitas eventuais, assim como subvenções, verbas, bens ou serviços destinados ou entregues à Associação por entidade públicas, para consecução dos objetivos sociais.

*Parágrafo Único* - A SOBEST direcionará para as Seções 40% (quarenta por cento) de todas as receitas oriundas dos itens relacionados no inciso “b”, obtidos pela Seção.

**ARTIGO 71º** - Ao fim de cada mandato de Diretoria, esta fará um relatório completo de suas atividades administrativas, incluindo, fundamentalmente, um levantamento contábil financeiro da Associação dentro das normas contábeis corrente, que será submetido apreciação do Conselho Fiscal e a aprovação da AGO, a seguir, publicado na íntegra no órgão oficial da Associação.

*Parágrafo 1º* - A (s) diretoria(s) da(s) Seção(ões) deverá(ão) enviar relatório administrativo anualmente para apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal da SOBEST.

*Parágrafo 2º* - Eventuais “superávits” verificados, serão aplicados no acréscimo do patrimônio da Associação ou na consecução de seus objetivos.

**ARTIGO 72º** - A Diretoria é responsável por todos os bens patrimoniais de Associação.

*Parágrafo Único* - Os atos de lesão ao patrimônio serão objetos de processo administrativo, conforme inciso “i” do Artigo 26º (Competências da Diretoria)

**ARTIGO 73º** - Os sócios não respondem pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

**ARTIGO 74º** - A aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis, bem como operação de financiamentos da e para Associação, deverá ser autorizada pela Assembleia Geral.

*Parágrafo 1º* - No caso de extinção da SOBEST e/ou SOBEST – Seção (ões), deverá ser feito um balanço de todo o patrimônio para ser apresentado em AGO da SOBEST, cujos membros decidirão o destino dos bens.

*Parágrafo 2º* - A sede central da SOBEST é em São Paulo e o seu Acervo Histórico são inalienáveis.

## Capítulo VI – Das Disposições Gerais

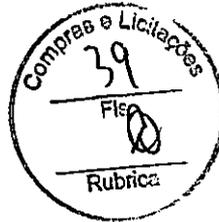
**ARTIGO 75º** - A Associação manterá, sob guarda do secretário, livros especiais para registro das ATAs das Assembleias Gerais, assim como das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal.



Estomas  
Feridas  
Incontinências

# SOBEST

associação brasileira de estomaterapia



**ARTIGO 76º** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**ARTIGO 77º** - É vedado à Associação envolver-se em questões religiosas e partidárias.

**ARTIGO 78º** - Não tendo finalidade lucrativa, a Associação não poderá distribuir lucros ou honorários a seus membros ou dirigentes.

**ARTIGO 79º** - Os mandatos dos membros da Diretoria, dos Departamentos, dos Conselhos, e Delegado Internacional são gratuitos e honoríficos, e terão vigência até a posse de seus sucessores eleitos por votação direta.

*Parágrafo Único* – A mesma norma é aplicada para a Diretoria e Conselho Científico da SOBEST Seções.

**ARTIGO 80º** - A SOBEST poderá ser filiada a órgãos Nacionais e Internacionais, cabendo à Diretoria manter o intercâmbio necessário à manutenção desses vínculos associativos.

**ARTIGO 81º** - As disposições contidas neste Estatuto aplicam-se, no que couber, à SOBEST Seções.

**ARTIGO 82º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, no que couber.

Suely Rodrigues Thuler  
Presidente SOBEST  
Gestão 2012/2014

Néria Invernizzi da Silveira  
1ª. Secretária SOBEST  
Gestão 2012/2014

Advogado

CLIENTE  
ROBERTA SANTIAGO DE SOUZA  
CPF/CNPJ  
008.\*\*\*.\*\*\*-98  
ENDEREÇO  
Travessa Espatódea, 87  
Fazenda Rio Grande/PR

CEDENTE  
CBE2023  
CPF/CNPJ Cedente  
67.832.063/0001-85  
ENDEREÇO  
Rua Antônio de Godói, SALA 102 EDIF CARACU, Centro  
São Paulo/SP

IDENTIFICAÇÃO DA FATURA 3083258b4c424095a11845703823e96b

DATA DE EMISSÃO: 23/08/2023

### Detalhes da Fatura

Vencimento  
26/08/2023

Descrição	Valor
CATEGORIA   Estudante* de pós-graduação em OUTRAS AREAS	R\$ 848,00
Subtotal	R\$ 848,00
Desconto	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 848,00</b>

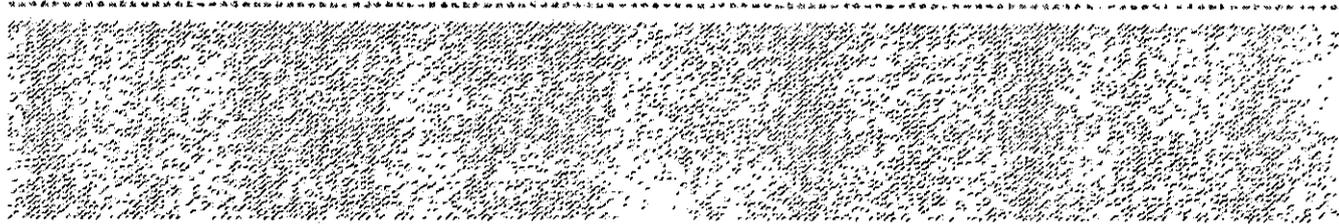


.....

Efetue o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária.



Confira as opções de pagamento para esta fatura.



.....

Boleto Bancário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CORTE NESTA LINHA PONTILHADA



IUGU IP S.A. 401  
4019202326350000000600000588269694540000084800



LOCAL DE PAGAMENTO  
Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NOSSO NÚMERO  
37847004

BENEFICIÁRIO  
CBE2023  
CNPJ: 67832063000185

SACADOR/AVALISTA

VENCIMENTO  
26/08/2023

INSTRUÇÕES  
Não receber após o dia 05/09/2023.

VALOR DO DOC.  
R\$ 848,00

MULTA/JUROS

CLIENTE  
ROBERTA SANTIAGO DE SOUZA  
Travessa Espatódea, 87 Fazenda Rio Grande - PR, 83820-581

VALOR A PAGAR

Linha Digitável  
4019202326350000000600000588269694540000084800

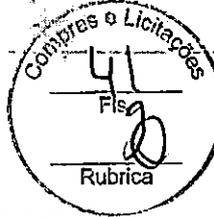
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



CLIENTE  
FERNANDA CALISTRO ZAPOTOCZNY GONCHOROVSKI  
CPF/CNPJ  
038.\*\*\*-\*\*-11  
ENDEREÇO  
Rua Quaresmeira, 207  
Fazenda Rio Grande/PR

CEDENTE  
CBE2023  
CPF/CNPJ Cedente  
67.832.063/0001-85  
ENDEREÇO  
Rua Antônio de Godói, SALA 102 EDIF CARACU, Centro  
São Paulo/SP

IDENTIFICAÇÃO DA FATURA a1456e4d7eae4c0fbc7e53aff328c92e



DATA DE EMISSÃO: 23/08/2023

### Detalhes da Fatura

Vencimento  
26/08/2023

Descrição	Valor
CATEGORIA [Estudante* de pós-graduação em OUTRAS AREAS	R\$ 848,00
Subtotal	R\$ 848,00
Desconto	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 848,00</b>

Efetue o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária.



Confira as opções de pagamento para esta fatura.

Boleto Bancário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CORTE NESTA LINHA PONTILHADA



IUGU IP S.A. 401  
4019202326350000000600000707729994540000084800



LÓCAL DE PAGAMENTO  
Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NOSSO NÚMERO  
37441931

BENEFICIÁRIO  
CBE2023  
CNPJ: 67832063000185

SACADOR/AVALISTA

VENCIMENTO  
26/08/2023

INSTRUÇÕES  
Não receber após o dia 05/09/2023.

VALOR DO DOC.  
R\$ 848,00

MULTA/JUROS

CLIENTE  
FERNANDA CALISTRO ZAPOTOCZNY GONCHOROVSKI  
Rua Quaresmeira, 207 Fazenda Rio Grande - PR, 83820-494

VALOR A PAGAR

Linha Digitável  
4019202326350000000600000707729994540000084800

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/09/2023

Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051839/2023	
<b>Número Único:</b> LHT.CRT.T06-MF	
<b>Requerente:</b> Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 23/08/2023 2:37 PM	

Dados Parecer:

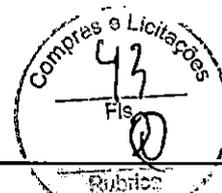
<b>Organograma:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
 <b>Descrição Parecer:</b> Verificar o memorando e devolver.	<b>Data Parecer:</b> 23/08/2023 4:44 PM

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 05/09/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051839/2023	
<b>Número Único:</b> LHT.CRT.T06-MF	
<b>Requerente:</b> Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 23/08/2023 2:37 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Divisão de Atenção Básica - DAB	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 23/08/2023 4:52 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue memorando correto	

ROBERTA



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 23 de agosto de 2023.

**Para:** Secretaria de Administração

**Assunto:** dispensa de licitação para inscrição em Congresso

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar a inscrição dos profissionais infra informados, no **XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia**, que realizar-se-á durante os dias **21 a 25 de outubro de 2023**, na cidade de Natal-RN.

#### JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que este Congresso será de grande valia e apoio no processo de capacitação de nossos servidores que estão à frente de projetos na Secretária Municipal de Saúde, principalmente no que tange o atendimento e acompanhamento dos pacientes ostomizados.

Em anexo, segue valores do custo total das inscrições, programação do evento e, demais informações inerentes ao congresso.

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

#### DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada iniciará os serviços na data informada acima. O contrato deverá ter garantia da participação dos inscritos no evento.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 261 - fonte 1303.

#### ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada com todos os seus termos pela servidora Roberta Santiago de Souza matrícula 241301, registrando



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE



todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito ou boleto bancário, após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e negativa de débitos trabalhistas.

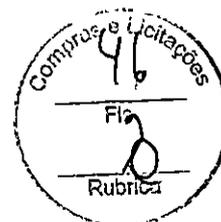
Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente,

**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 6813/2023



SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE



### ANEXO I

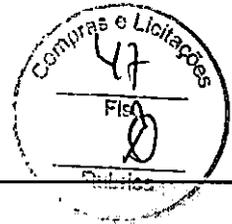
Profissional	Descrição	Valor Inscrição
Fernanda Calistro Z. Gonchorovski	Auxiliar de Saúde Bucal – Divisão de Atenção Básica	R\$ 848,00
Roberta Santiago de Souza	Técnica em enfermagem – Divisão de Atenção Básica	R\$ 848,00

**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 05/09/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051839/2023	
<b>Número Único:</b> LHT.CRT.T06-MF	
<b>Requerente:</b> Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 23/08/2023 2:37 PM	

Dados Parecer:

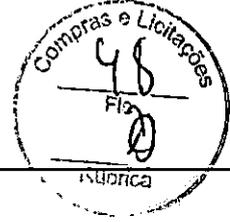
<b>Organograma:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 24/08/2023 8:46 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Solicito dotação.	

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

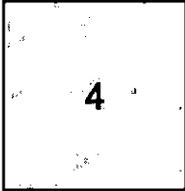
Página: 1 / 1  
Data: 05/09/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051839/2023	
<b>Número Único:</b> LHT.CRT.T06-MF	
<b>Requerente:</b> Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 23/08/2023 2:37 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Financeiro Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 24/08/2023 1:03 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Do 261 - fonte 1303.	

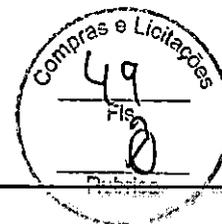
Alexandra



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/09/2023



Dados Processo:

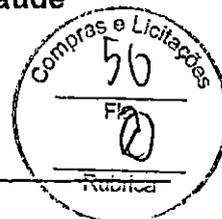
<b>Número do Processo:</b> 000051839/2023	
<b>Número Único:</b> LHT.CRT.T06-MF	
<b>Requerente:</b> Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 23/08/2023 2:37 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 25/08/2023 1:46 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue memorando para bloqueio de Dotação. 496 - Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estomatoterapia	

Karine Souza Dias

**Memorando nº313 – FMS/2023**



De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Dispensa de Licitação para Capacitação dos Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande.**

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2023

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar a inscrição dos profissionais informados, no XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, que realizar-se-á durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN.

#### JUSTIFICATIVA

A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67.

Justificamos a solicitação tendo em vista que este Congresso será de grande valia e apoio no processo de capacitação de nossos servidores que estão à frente de projetos na Secretária Municipal de Saúde, principalmente no que tange o atendimento e acompanhamento dos pacientes ostomizados.

Em anexo, segue valores do custo total das inscrições, programação do evento e, demais informações inerentes ao congresso.

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

#### DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, que realizar-se-á durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN.

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Roberta Santiago de Souza matrícula 241301**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A Vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Para suporte da despesa decorrente deste serviço indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Fonte 1303.

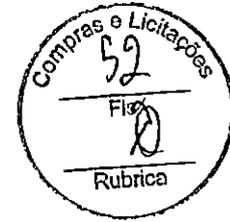
### FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968.  
Dados: 2023.08.25 13:44:33 -03'00'  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Decreto n°. 6813/2023**

  
**Roberta Santiago de Souza**  
Matrícula 241301  
Fiscal do Contrato



# **ANEXO I**

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	uni	02	Inscrição para participação de servidores em Congresso

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.25 13:44:47 -03'00'  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6813/2023



## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2023.

#### 1. OBJETO

1.1. Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, que realizar-se-á durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	uni	02	Inscrição para participação de servidores em Congresso

2.2. A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN.

2.3. Participarão do congresso, as servidoras lotadas na Divisão de Atenção Básica: Fernanda Calistro Z. Gonchorovski Auxiliar de Saúde Bucal e Roberta Santiago de Souza Técnica em enfermagem.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67.

3.2. Justificamos a solicitação tendo em vista que este Congresso será de grande valia e apoio no processo de capacitação de nossos servidores que estão à frente de projetos na Secretária Municipal de Saúde, principalmente no que tange o atendimento e acompanhamento dos pacientes ostomizados.

3.3. Em anexo, segue valores do custo total das inscrições, programação do evento e, demais informações inerentes ao congresso.

3.4. O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

#### 4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de acordo com as datas especificadas, após emissão da nota de empenho.

4.2. A contratante disponibilizará os materiais de apoio necessários para o aprendizado dos temas abordados.

4.3. O contrato deverá ter vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

#### 5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Roberta Santiago de Souza**, Matrícula 241301, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

5.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

5.6. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na



legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.1.7. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;

6.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado



descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**6.1.11.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**6.1.12.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**6.1.13.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**6.1.14.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**6.1.15.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.16.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**6.1.17.** Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**6.1.18.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**7.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



**8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

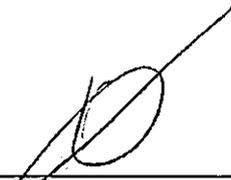
8.1. O prazo de vigência do contrato, objeto do presente Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

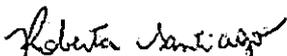
**9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1. Dotação Orçamentária 261 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – Fonte 1303.

**10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

- 10.1. Elaboração Termo de Referência: Karine Souza Dias, Mat. 351322;  
10.2. Elaborado em 24/08/2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Karine Souza Dias**  
Dep. de Compras  
Matrícula 351322

  
\_\_\_\_\_  
**Roberta Santiago de Souza**  
Matrícula 241301  
**Fiscal do Contrato**

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.25 13:45:08 -03'00'  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
**Decreto nº. 6813/2023**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

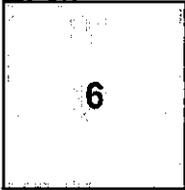
Data: 05/09/2023



**Dados Processo:**

<b>Número do Processo:</b> 000051839/2023	
<b>Número Único:</b> LHT.CRT.T06-MF	
<b>Requerente:</b> Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 23/08/2023 2:37 PM	

**Dados Parecer:**

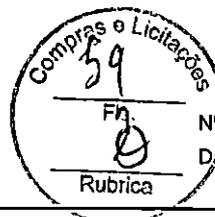
<b>Organograma:</b> Financeiro Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 25/08/2023 3:56 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Bloqueio efetuado R\$ 1.696.,00.	

\_\_\_\_\_  
Alexandra



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
NOTA DE BLOQUEIO  
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02  
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1  
Data: 25/08/2023  
Usuário: alexandra.lima



Nº do Bloqueio: 431149/2023  
Data do Bloqueio: 25/08/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica  
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica  
Projeto/Atividade: 2.054 Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica  
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
Código reduzido: 261

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo**

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	25/08/2023		56.369,08	1.696,00	54.673,08

Processo 51839/2023

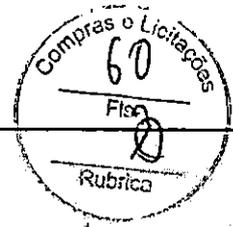
Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.696,00



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1  
Data: 05/09/2023



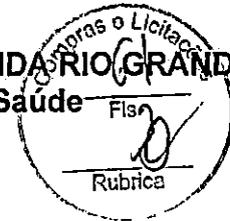
Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051839/2023	
<b>Número Único:</b> LHT.CRT.T06-MF	
<b>Requerente:</b> Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 23/08/2023 2:37 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 30/08/2023 9:23 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue correção do memorando e termo de referencia	

Karine Souza Dias



**Memorando nº313 – FMS/2023**

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. **Inexigibilidade de Licitação para inscrição dos Servidores Municipais de Fazenda Rio Grande.**

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2023

Prezado (a) Senhor (a),

A Secretaria Municipal de Saúde vem através desta solicitar a inscrição dos profissionais informados, no XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, que realizar-se-á durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN.

**JUSTIFICATIVA**

A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67.

Justificamos a solicitação tendo em vista que este Congresso será de grande valia e apoio no processo de capacitação de nossos servidores que estão à frente de projetos na Secretaria Municipal de Saúde, principalmente no que tange o atendimento e acompanhamento dos pacientes ostomizados.

Em anexo, segue valores do custo total das inscrições, programação do evento e, demais informações inerentes ao congresso.

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, que realizar-se-á durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN. .

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Roberta Santiago de Souza matrícula 241301**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A Vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

Para suporte da despesa decorrente deste serviço indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Fonte 1303.

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretária Municipal de Saúde e anexado às também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

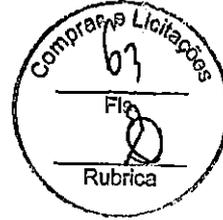
Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.25 13:44:33 -03'00'  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6813/2023.

*Roberta Santiago*  
Roberta Santiago de Souza  
Matrícula 241301  
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Saúde



**ANEXO I**

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	uni	02	Inscrição para participação de servidores em Congresso

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.25 13:44:47 -03'00'  
Francisco Roberto Barbosa  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n°. 6813/2023

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAZENDA RIO GRANDE**

Fazenda Rio Grande, 21 de Agosto de 2023.

#### **1. OBJETO**

1.1. Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, que realizar-se-á durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN.

#### **2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos abaixo:

Item	Unid	Quant.	Especificação do serviço
01	uni	02	Inscrição para participação de servidores em Congresso

2.2. A proposta de capacitação será um Congresso, na modalidade presencial, os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN.

2.3. Participação do congresso, as servidoras lotadas na Divisão de Atenção Básica: Fernanda Calistro Z. Gonchorovski Auxiliar de Saúde Bucal e Roberta Santiago de Souza Técnica em enfermagem.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei n.º 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67.

3.2. Justificamos a solicitação tendo em vista que este Congresso será de grande valia e apoio no processo de capacitação de nossos servidores que estão à frente de projetos na Secretaria Municipal de Saúde, principalmente no que tange o atendimento e acompanhamento dos pacientes ostomizados.

3.3. Em anexo, segue valores do custo total das inscrições, programação do evento e, demais informações inerentes ao congresso.



3.4. O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

#### 4. CRONOGRAMA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços de acordo com as datas especificadas, após emissão da nota de empenho.

4.2. A contratante disponibilizará os materiais de apoio necessários para o aprendizado dos temas abordados.

4.3. O contrato deverá ter vigência de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

#### 5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Roberta Santiago de Souza**, Matrícula 241301, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nos. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

5.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

5.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, quando for o caso.

5.6. O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar os serviços conforme disposto no Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

6.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste projeto ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

6.1.7. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.1.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.1.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida;

6.1.10. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado



descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

6.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

6.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.17. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

6.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

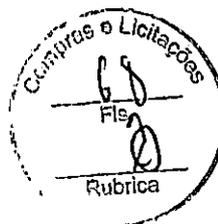
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O prazo de vigência do contrato, objeto do presente Termo de Referência será de 90 (noventa) dias, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

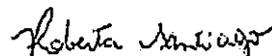
**9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1. Dotação Orçamentária 261 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA – Fonte 1303.

**10. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

- 10.1. Elaboração Termo de Referência: Karine Souza Dias, Mat. 351322;  
10.2. Elaborado em 24/08/2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Karine Souza Dias**  
Dep. de Compras  
Matrícula 351322

  
\_\_\_\_\_  
**Roberta Santiago de Souza**  
Matrícula 241301  
Fiscal do Contrato

De acordo.

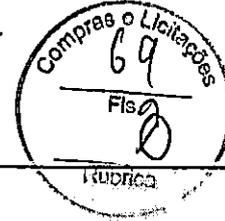
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO ROBERTO  
BARBOSA:94632413968  
Dados: 2023.08.25 13:45:08 -03'00'  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Roberto Barbosa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 6813/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

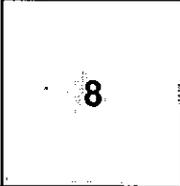
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051839/2023	
<b>Número Único:</b> LHT.CRT.T06-MF	
<b>Requerente:</b> Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 23/08/2023 2:37 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Compras Saúde	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 06/09/2023 2:45 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Segue e-mail quanto ao pagamento por empenho,. E o processo não será por contrato.	



compras saude &lt;compras.sms.frg@gmail.com&gt;

**Re: inscrição**

1 mensagem

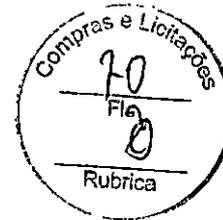
Inscrições - Tribeca Eventos <inscicoes@tribecaeventos.com.br>  
Para: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>  
Cc: comercial@tribecaeventos.com.br

6 de setembro de 2023 às 14:16

Olá Karine Dias,

Boa tarde! Sim, o evento aceita pagamento via nota de empenho.  
Seguem os dados para pagamento da nota de empenho:

Dados para depósito:  
SOBEST - Associação Brasileira de Estomaterapia  
CNPJ: 67.832.063/0001-85  
BANCO: ITAÚ  
AGÊNCIA: 0037  
CONTA CORRENTE: 77.000-5  
CHAVE PIX ITAU: tesouraria@sobest.com.br



Permaneço à disposição para demais dúvidas ou novas necessidades.

Att,

**Sofia Domingues***Analista de Atendimento Sênior*

(51) 98053-4203

[instagram.com/tribecacongressos](https://www.instagram.com/tribecacongressos) [facebook.com/tribecaeventos](https://www.facebook.com/tribecaeventos) [br.linkedin.com/company/tribecacongressos](https://br.linkedin.com/company/tribecacongressos) [www.tribecaeventos.com.br](http://www.tribecaeventos.com.br)

Em ter., 5 de set. de 2023 às 11:15, compras saude <compras.sms.frg@gmail.com> escreveu:

Bom dia

Preciso finalizar um processo de inexigibilidade para inscrição de 2 servidoras no município no XIV Congresso de ESTOMATERAPIA.

Preciso fazer por empenho, consegue me enviar o estatuto?  
e confirmar conta para depósito de 2 inscrições.?

att.

Karine Dias

Departamento de Compras-SMS  
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.  
Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR  
Secretaria Municipal de Saúde  
CNPJ 95.422.986/0001-02



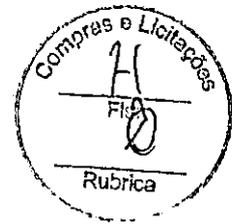
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE



# SOBEST

associação brasileira de estomaterapia

Empresas  
Pendas  
Incorporações



# ESTATUTO

40 REGISTRO  
PESSOAS JURÍDICAS  
- 2460 BR 654.113  
PROTEÇÃO - MICROFILME

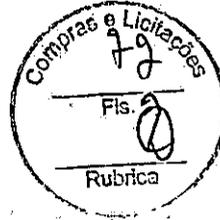
[www.sobest.org.br](http://www.sobest.org.br)  
[sobest@sobest.org.br](mailto:sobest@sobest.org.br)



# SOBREST

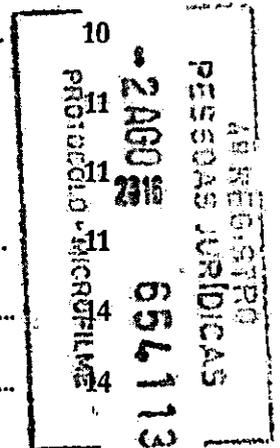
associação brasileira de estomaterapia

Estados  
Federais  
Instituições

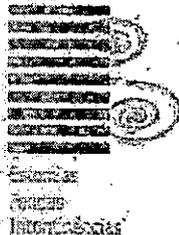


## SUMÁRIO

	Página
Capítulo I - Da Natureza, Sede, Duração e Finalidade.....	2
Capítulo II - Dos Membros.....	2
Capítulo III -Da Organização.....	5
Parte I - Da Assembléia Geral.....	6
Parte II - Da Diretoria.....	7
Parte III - Dos Departamentos.....	9
Parte IV - Do Conselho Científico .....	10
Parte V - Do Conselho Fiscal .....	10
Parte VI - Do Delegado Internacional .....	11
Parte VII - Das Seções.....	11
Capítulo IV - Das Eleições.....	11
Capítulo V - Do Patrimônio.....	14
Capítulo VI - Das Disposições Gerais.....	14



*Handwritten signature and initials.*



**SOBEST**  
associação brasileira de estomaterapia



## Capítulo I – Da Natureza, Sede, Duração e Finalidade

**ARTIGO 1º** - A Associação Brasileira de Estomaterapia: estomias, feridas e incontinências (SOBEST) é organizada como uma Associação civil de caráter científico e cultural, CNPJ 67.832.063/0001-85, sem quaisquer fins lucrativos e sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião. Terá o funcionamento regulado pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

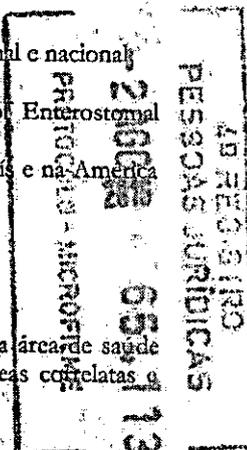
**ARTIGO 2º** - A Associação tem sede na cidade São Paulo - SP em imóvel próprio situado à Rua Antonio de Godoy, n. 35 conj 102, Centro, São Paulo-SP.

**ARTIGO 3º** - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

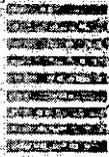
**ARTIGO 4º** - A SOBEST tem como finalidade o desenvolvimento técnico e científico de seus associados, da comunidade de enfermagem e de profissionais da área da saúde, voltados para a assistência às pessoas com estomias, fistulas, tubos, cateteres e drenos, feridas agudas e crônicas e incontinências anal e urinária, nos seus aspectos preventivos, terapêuticos e de reabilitação em busca da melhoria da qualidade de vida.

**ARTIGO 5º** - São objetivos específicos da SOBEST:

- a) promover a sua identidade através da:
  - associação de profissionais enfermeiros estomaterapeutas, enfermeiros e todos os demais profissionais da área de saúde, que estão voltados para a melhoria da assistência às pessoas com estomias, fistulas, tubos, cateteres e drenos, feridas agudas e crônicas e incontinências anal e urinária, nos seus aspectos preventivos, terapêuticos e de reabilitação;
  - inserção de estomaterapeutas em planos de carreira em nível nacional;
- b) promover o desenvolvimento técnico e científico de seus membros e outros profissionais da área de saúde em geral através:
  - da organização de encontros para discussão de temas acerca da prática profissional em estomaterapia;
  - da organização de atividades científicas como cursos de extensão, jornadas, seminários em nível regional e nacional;
  - do estímulo à participação em congressos nas áreas de interesse em níveis nacional e internacional;
  - do estímulo à participação em comissões e como delegados do Brasil junto ao World Council of Enterostomal Therapists (WCET);
  - do apoio ao desenvolvimento e implementação de cursos de especialização em Estomaterapia no país e na América Latina;
  - do desenvolvimento de estudos científicos e publicações na área da Estomaterapia;
  - da criação de um Banco de Dados em Estomaterapia;
  - da execução de assessoria e consultoria a grupos ou Serviços de Saúde;
  - da participação em bancas examinadoras.
- c) promover a divulgação da entidade e da especialidade junto a enfermeiros e demais profissionais da área de saúde através dos meios de comunicação científicos oficiais, publicações e revistas de enfermagem e áreas correlatas e encontros científicos.



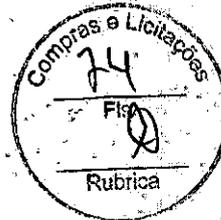
*[Handwritten signature]*



# SOBEST

associação brasileira de estomaterapia

Sede:  
Rua  
Funda  
Bairro



## Capítulo II – Dos Membros

**ARTIGO 6º** - Os membros qualificam-se em:

- a) **Membros Titulados Eméritos:** título concedido pela diretoria e referendado em Assembleia Geral aos membros titulados que tenham contribuído, por longo período, para o desenvolvimento científico e engrandecimento da estomaterapia e da SOBEST.
- b) **Membros Titulados:** enfermeiros estomaterapeutas TISOBEST formados em programas reconhecidos pelos órgãos nacionais de educação, pela SOBEST e pelo WCET e aprovados segundo os Critérios para Obtenção do Título de Enfermeiro Estomaterapeuta (TISOBEST); aprovados em Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de outubro de 2005, revisadas na AGO realizada em 25 de outubro de 2009 e segundo os Critérios para Revalidação do TISOBEST aprovados em Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de outubro de 2013.
- c) **Membros plenos:** enfermeiros estomaterapeutas formados em programas reconhecidos pelos órgãos nacionais de educação, pela SOBEST e pelo WCET.
- d) **Membros associados:** enfermeiros
- e) **Membros colaboradores:** profissionais não enfermeiros
- f) **Membros institucionais:** pessoa jurídica
- g) **Membros acadêmicos:** estudantes da área de saúde e afins

**ARTIGO 7º** - São critérios de admissão;

- a) preencher os requisitos de qualificação dos membros, de acordo com o art. 6º;
- b) contribuir com as taxas estabelecidas pela Assembleia Geral.

**ARTIGO 8º** - São critérios para exclusão:

- a) não cumprimento do presente estatuto

*Parágrafo 1º* - É assegurado ao membro excluído o direito de defesa e recurso através de solicitação, por escrito, à diretoria;

*Parágrafo 2º* - Cabe à diretoria analisar o recurso e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral.

**ARTIGO 9º** - São critérios para desligamento

- a) não contribuição com as taxas estabelecidas pela Assembleia Geral.
- b) solicitação pelo membro da diretoria

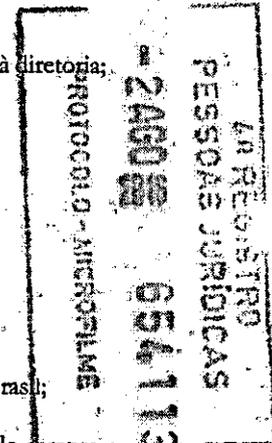
*Parágrafo único:* Não haverá devolução de anuidade em caso de desligamento

**ARTIGO 10º** - São deveres dos membros titulados e membro titulado emérito:

- a) agir de acordo com os princípios contidos no código de ética que rege a profissão do enfermeiro no Brasil;
- b) contribuir com as taxas estabelecidas pela AGO;
- c) obedecer ao presente Estatuto e cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja seus objetivos, contido no Artigo 5º do Capítulo I;
- d) desempenhar as funções de acordo com o cargo ocupado, conforme determinadas no capítulo III deste Estatuto (da Organização).

**ARTIGO 11º** - São direitos dos membros titulados e membro titulado emérito:

- a) votar e ser votado em todos os níveis da Associação, observando-se o disposto nos Artigos do Capítulo IV. (das eleições);
- b) participar das Assembleias e discutir qualquer questão a ela submetida;
- c) convocar Assembleia Geral da Associação, mediante apresentação à Diretoria do documento contendo as matérias a serem discutidas e assinado por, no mínimo, 1/5 dos membros titulados e plenos com direito a voto;
- d) apresentar propostas e moções às Assembleias Gerais, desde que respeitando o regimento interno;
- e) participar da comissão de titulação;
- f) coordenar cursos de especialização em estomaterapia, reconhecidos pela SOBEST e pelo WCET.



*[Handwritten signature]*



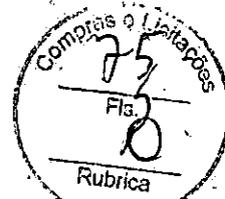
# SOBEST

associação brasileira de estomaterapia

Estadual

Fundada

1964



- g) atuar como assessor técnico de cursos de especialização em estomaterapia, reconhecidos pela SOBEST e pelo WCET;
- h) participar do processo de avaliação para credenciamento dos cursos de estomaterapia;
- i) representar a SOBEST junto a instituições ou organizações internacionais por meio de indicação da diretoria;
- j) receber as publicações, de caráter informativo, editadas pela SOBEST;
- k) participar de Congressos, Assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos.

**Parágrafo 1º** - Os membros titulados para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.

**Parágrafo 2º** - Os membros titulados que não efetuarem o pagamento de suas anuidades, deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.

**Parágrafo 3º** - O direito de votar e ser votado assistirá ao membro titulado quite com suas obrigações estatutárias.

**ARTIGO 12º** - São deveres dos membros plenos:

- a) agir de acordo com os princípios no código de ética que rege a profissão do enfermeiro no Brasil
- b) contribuir com as taxas estabelecidas pela AGO;
- c) obedecer ao presente Estatuto e cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja seus objetivos, contido no Artigo 5º;
- d) desempenhar as funções de acordo com o cargo ocupado, conforme determinadas no capítulo III deste Estatuto (da Organização).

**ARTIGO 13º** - São direitos dos membros plenos:

- a) votar e ser votado em todos os níveis da Associação, excluindo-se os cargos de presidente, vice-presidente, conselho científico, delegado internacional junto ao WCET e presidente das seções observando-se o disposto nos Artigos do Capítulo IV (das eleições); observando-se o disposto nos Artigos do Capítulo IV (das eleições);
- b) participar das Assembléias e discutir qualquer questão a ela submetida
- c) convocar Assembléia Geral da Associação, mediante apresentação à Diretoria do documento contendo as matérias a serem discutidas e assinado por, no mínimo, 1/5 dos membros plenos com direito a voto;
- d) apresentar propostas e moções às Assembléias Gerais, desde que respeitando o regimento interno;
- e) receber as publicações, de caráter informativo, editadas pela SOBEST;
- f) participar de Congressos, Assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos.

**Parágrafo 1º** - Os membros plenos, para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.

**Parágrafo 2º** - Os membros plenos que não efetuarem o pagamento de suas anuidades deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.

**Parágrafo 3º** - O direito de votar e ser votado assistirá ao membro pleno e quite com suas obrigações estatutárias. Exceção se faz ao direito de ser votado para cargos executivos da Diretoria, Conselho Fiscal, o que será adquirido dois anos após sua admissão no quadro efetivo da Associação.

**Parágrafo 4º** - Para as Seções da SOBEST, o direito de ser votado para os cargos executivos da diretoria será adquirido após um ano da sua admissão no quadro efetivo da Associação.

**ARTIGO 14º** - São deveres dos membros associados, todos aqueles deveres atribuídos ao membro pleno, conforme Artigo 12º.

**ARTIGO 15º** - São direitos dos membros associados:

- a) receber informações através das publicações e correspondências oficiais da SOBEST;
- b) participar de congressos, assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos;
- c) participar das assembléias e discutir qualquer questão a ela submetida;

4º REGISTRO  
PESSOAS JURÍDICAS  
2008  
PROFESSOR - ENFERMEIRO  
05.11.08

*[Handwritten signature]*  
4



Estômago  
Fígado  
Intestinos



d) votar em todos os níveis da Associação de acordo com o disposto nos Artigos do Capítulo IV (Das eleições).

**Parágrafo 1º** - O voto do membro associado será restrito a validade de 1/3 em relação ao voto do membro titulado e pleno.

**Parágrafo 2º** - Os membros associados, para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.

**Parágrafo 3º** - Os membros associados que não efetuarem o pagamento de suas anuidades, deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.

**ARTIGO 16º** - São deveres dos membros colaboradores, todos aqueles deveres atribuídos ao membro pleno, exceto ao item "c" do Artigo 12º.

**ARTIGO 17º** - São direitos dos membros colaboradores:

- participar com direito a voz, mas não a voto, nas Assembléias Gerais;
- participar de Congressos, Assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos;
- receber informações através das publicações e correspondências oficiais da SOBEST.

**Parágrafo 1º** - Os membros colaboradores, para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.

**Parágrafo 2º** - Os membros colaboradores que não efetuarem o pagamento de suas anuidades deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.

**ARTIGO 18º** - São direitos dos membros institucionais:

- indicar um de seus colaboradores para participar de congressos, assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos;
- receber as informações através das publicações e correspondências oficiais da SOBEST.

**Parágrafo 1º** - Os membros institucionais, para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.

**Parágrafo 2º** - Os membros institucionais que não efetuarem o pagamento de suas anuidades, deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.

**ARTIGO 19º** - São deveres dos membros acadêmicos, todos aqueles deveres atribuídos ao membro pleno, exceto ao item "c" do Artigo 12º.

**ARTIGO 20º** - São direitos dos membros acadêmicos:

- participar com direito a voz, mas não a voto, nas Assembléias Gerais;
- participar de Congressos, Assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos;
- receber informações através das publicações e correspondências oficiais da SOBEST.

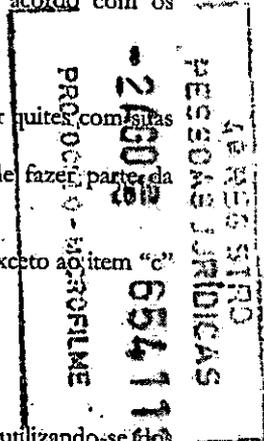
**Parágrafo 1º** - Os membros acadêmicos, para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.

**Parágrafo 2º** - Os membros acadêmicos que não efetuarem o pagamento de suas anuidades, deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.

### Capítulo III - Da Organização

**ARTIGO 21º** - A SOBEST é constituída dos seguintes órgãos, com jurisdição Nacional:

- Assembléia Geral
- Diretoria



Handwritten signature and date: 25/11/94



# SOBEST

associação brasileira de estomatoterapia

Endereço:

Cidade:

Inscrição:

c) Conselho Científico

- Departamento de Educação (DE)

- Departamento de Desenvolvimento Profissional – (DDP)

d) Departamento de Comunicação e Marketing (DECOM)

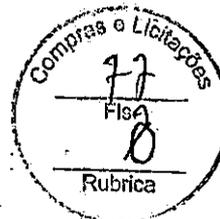
e) Departamento de Relações Internacionais (DERIN)

f) Departamento de Relações Seccionais (DRS)

g) Conselho Fiscal

h) Delegado Internacional junto ao WCET

i) Seções Estaduais ou Regionais



## Capítulo III- Parte I – Da Assembléia Geral

**ARTIGO 22º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da SOBEST, compõe-se da totalidade dos membros titulares e plenos, membros associados, membros colaboradores, membros institucionais e membros acadêmicos no gozo de seus direitos associativos.

*Parágrafo 1º* - O membro titular e pleno tem direito a um voto. O membro associado tem direito a um voto, cujo valor corresponde a um terço do voto do membro pleno; o membro colaborador e acadêmico tem direito a voz, mas não a voto.

*Parágrafo 2º* - será aceito o voto por procuração na proporção de apenas uma procuração por membro presente.

*Parágrafo 3º* - A Assembléia Geral reunir-se-á na forma de Assembléia Geral Ordinária (AGO) e de Assembléia Geral Extraordinária (AGE).

**ARTIGO 23º** - A Assembléia Geral reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano, por convocação do presidente.

*Parágrafo 1º* - A convocação dos membros será feita através de carta ou por correio eletrônico (email), com data de postagem com pelo menos trinta dias de antecedência.

*Parágrafo 2º* - No edital de convocação deverão constar a data, horário e local da Assembléia, assim como a pauta.

*Parágrafo 3º* - São funções da AGO:

- aprovar a pauta da sessão;
- aprovar a contribuição anual para a SOBEST, proposta pela Diretoria;
- aprovar as contas e o relatório da Diretoria referentes ao exercício anterior;
- eleger os membros da Diretoria;
- eleger os membros do Conselho Científico, Diretores dos Departamentos e membros do Conselho Fiscal
- aprovar o cronograma de atividades proposto pela Diretoria para o próximo exercício.

*Parágrafo 4º* - A AGO será instalada em primeira convocação com pelo menos 50% dos membros titulares e plenos. Se o quorum não for atingido, a Assembléia Geral reunir-se-á por segunda convocação meia hora mais tarde, com no mínimo 10% dos membros plenos com pleno poder de decisão.

*Parágrafo 5º* - A AGO será dirigida pelo presidente, ou um membro da Diretoria designado pelo presidente, sendo secretariado pelo primeiro secretário ou secretário adjunto. Em sua ausência o presidente convidará um dos membros plenos presentes para secretariar os trabalhos.

*Parágrafo 6º* - As decisões da AGO serão tomadas por maioria simples de votos.

*Parágrafo 7º* - Em caso de empate de votos nas decisões da AGO, caberá ao presidente da mesma, o voto de minerva.

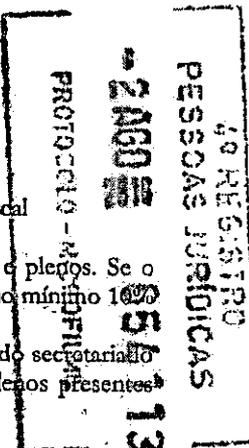
*Parágrafo 8º* - Os assuntos a serem submetidos à consideração da AGO, serão propostos pela Diretoria e aprovados pelo plenário, devendo ser acatada a inclusão de itens que forem objeto de petição por, mínimo, 1/5 dos membros plenos.

**ARTIGO 24º** - A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) reunir-se-á a critério do presidente ou da Diretoria da SOBEST, representada pela maioria de seus membros ou por solicitação de 1/5 dos membros titulares, plenos e associados.

*Parágrafo 1º* - Após recebimento da solicitação para convocação da AGE, o presidente terá um prazo de cinco dias para marcar a data, exceção feita na existência de quorum insuficiente na realização imediata de nova AGE.

*Parágrafo 2º* - A convocação dos membros, será através de carta ou correio eletrônico (email), com data de postagem com pelo menos 30 dias de antecedência, exceto a condição explicitada no parágrafo 1º.

*Parágrafo 3º* - A AGE deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 dias e no máximo de 60 dias a partir da data de convocação pela Diretoria. No edital de convocação, deverão constar: a data, o horário, local da Assembléia e a pauta.



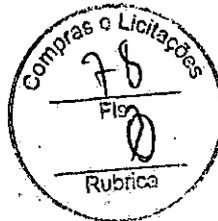
Handwritten signature and date '6'.



# SOBEST

associação brasileira de estomaterapia

Estomas  
Medidas  
Inconveniências



**Parágrafo 4°** - São funções da AGE:

- deliberar sobre os assuntos especificados na convocação;
- autorizar alienações e ônus do patrimônio social;
- aprovar a mudança do Estatuto;
- dissolver a Associação;
- destituir a Diretoria, no todo ou em parte, por votação secreta, no caso de irregularidade grave, devidamente comprovada em processo administrativo com o fim de resguardar os interesses da Associação.

**Parágrafo 5°** - A AGE convocada para deliberar sobre a dissolução da Associação não poderá reunir-se, em hipótese alguma, sem a presença de no mínimo 2/3 do total dos membros plenos.

**Parágrafo 6°** - Em caso de convocação para destituição de qualquer membro da Diretoria, do Conselho Científico, dos Diretores de Departamentos, do Conselho Fiscal, a mesma não poderá reunir-se, sem a presença de no mínimo 1/5 dos membros plenos.

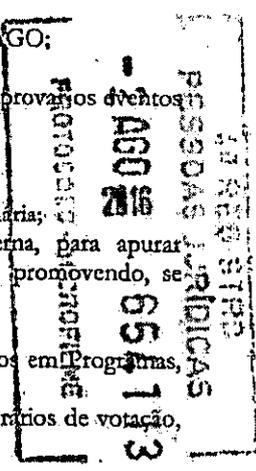
## Capítulo III - Parte II - Da Diretoria

**ARTIGO 25°** - A Diretoria é composta de:

- Presidente
- Vice-presidente
- Primeiro Secretário
- Secretário Adjunto
- Primeiro Tesoureiro
- Segundo Tesoureiro

**ARTIGO 26°** - São competências da Diretoria da SOBEST:

- contribuir para a consecução das finalidades da SOBEST;
- cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- elaborar o plano global e aprovar os planos anuais de trabalho a serem submetidos à aprovação da AGO;
- representar a Estomaterapia em âmbitos Nacional e Internacional;
- propor à AGO, o local e a época dos eventos técnicos científicos e culturais em nível Nacional e aprovar os eventos regionais propostos pelas Seções;
- constituir comissões especiais e aprovar seus relatórios;
- analisar e submeter à AGO relatórios dos Conselhos Científico e Fiscal;
- propor o valor da contribuição anual dos sócios e submeter a aprovação da Assembléia Geral Ordinária;
- aprovar comissão de sindicância proposta pelo Conselho Fiscal ou nomear auditoria externa, para apurar responsabilidade nos casos de denúncia de prejuízos econômicos financeiros para a SOBEST, promovendo, se necessário, ação penal ou cível;
- elaborar/submeter à AGO, orçamento da SOBEST, para cada exercício;
- conceder títulos de especialistas (autorização COFEN) aos enfermeiros estomaterapeutas formados em programas, conforme especificado na alínea "a" do Artigo 6°;
- divulgar as chapas concorrentes, o calendário eleitoral, os procedimentos, os locais, a data e os honrários de votação, bem como analisar o processo eleitoral e divulgar o resultado;
- deliberar nos casos omissos ou urgentes, "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária;
- solicitar o desligamento de membros da gestão que não exerceram efetivamente as funções para as quais foram eleitos pela AGO;
- excluir membros que não cumprirem o presente estatuto



**ARTIGO 27°** - A Diretoria reunir-se-á com o número mínimo de três membros por convocação do presidente ou da maioria de seus componentes. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de voto. Caberá ao seu presidente, o voto de qualidade em caso de empate.

**Parágrafo 1°** - Os elementos da Diretoria deverão ser membros titulados ou plenos, há pelo menos dois anos consecutivos; estar em pleno exercício de suas obrigações e no gozo de seus direitos estatutários e profissionais e filiados ao WCET.

**Parágrafo 2°** - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos por no máximo dois períodos consecutivos no mesmo cargo, desde que submetidos à nova eleição em Assembléia Geral Ordinária.

**Parágrafo 3°** - Perderá o mandato o membro da diretoria que não comparecer a três reuniões consecutivas, sem devida

*[Handwritten signature and initials]*



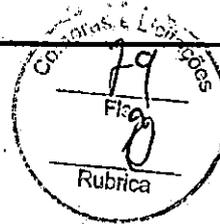
# SOBEST

associação brasileira de estomaterapia

Emprego  
Férias  
Contratados

justificativa.

**Parágrafo 4º** - Os documentos que envolvem relações com terceiros serão assinados conjuntamente pelo presidente, pelo tesoureiro e/ou por procuradores legalmente constituídos, no caso de impedimento daqueles.



**ARTIGO 28º** - São atribuições do presidente:

- representar a SOBEST em juízo ou fora dele;
- exercer administração geral;
- nortear o desenvolvimento científico da Associação;
- presidir as Assembleias Gerais;
- executar as decisões da Assembleia Geral;
- manter relacionamento com organismos internacionais envolvidos com a Estomaterapia;
- assinar, juntamente com o tesoureiro, os títulos de crédito em geral;
- controlar e fiscalizar eventuais contratos com terceiros.

**Parágrafo 1º** - O presidente deverá ser residente na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas.

**ARTIGO 29º** - São atribuições do vice-presidente:

- auxiliar diretamente o presidente em suas atividades, substituindo-o em seus impedimentos;
- assumir a presidência em caso de vacância;
- exercer o cargo de diretor do Conselho Científico.

**Parágrafo 1º** - Em caso de impedimento definitivo do presidente e vice-presidente, assume, temporariamente, a presidência, o primeiro secretário até a convocação da AGE no prazo de dois meses, no qual deverão ser eleitos novo presidente e vice-presidente.

**Parágrafo 2º** - O vice-presidente deverá ser residente na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas.

**ARTIGO 30º** - São atribuições do primeiro secretário:

- manter atualizadas as anotações referentes ao quadro de membros;
- manter e organizar os arquivos;
- redigir e distribuir as correspondências, avisos e comunicados;
- redigir as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- substituir o vice-presidente no seu impedimento;
- coordenar as atividades das comissões criadas pela Diretoria;
- controlar e fiscalizar terceiros contratados para tarefas específicas de secretaria.

**Parágrafo 1º** - O primeiro secretário deverá ser residente na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas.

**Parágrafo 2º** - Em caso de impedimento definitivo do primeiro secretário, o secretário adjunto assume definitivamente a função. Cabe a diretoria eleger um novo secretário adjunto e referendá-lo na próxima AGO.

**ARTIGO 31º** - São atribuições do secretário adjunto:

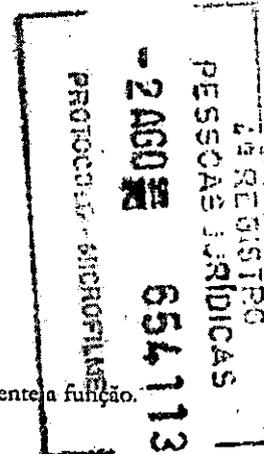
- auxiliar diretamente o primeiro secretário em suas atividades, substituindo-o em seus impedimentos;
- assumir a Secretaria em caso de vacância.

**Parágrafo 1º** - O secretário adjunto deverá ser residente em qualquer cidade do território nacional.

**Parágrafo 2º** - Em caso de impedimento definitivo do secretário adjunto, cabe à diretoria eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

**ARTIGO 32º** - São atribuições do primeiro tesoureiro:

- elaborar o orçamento anual da entidade;
- zelar pelos valores financeiros e patrimoniais da SOBEST;
- zelar pelo cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias;



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



# SOBEST

associação brasileira de estomaterapia

Estadual  
Federal  
Internacional

- d) coordenar as atividades de contabilidade da SOBEST;
- e) efetuar pagamentos, fazer quitações e assinar títulos de crédito em geral, em conjunto com o presidente.



**Parágrafo 1º** - O primeiro tesoureiro deverá ser residente na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas;

**Parágrafo 2º** - Em caso de impedimento definitivo do primeiro tesoureiro, o segundo tesoureiro assume definitivamente a função. Cabe à diretoria eleger um novo segundo tesoureiro e referendá-lo na próxima AGO.

**ARTIGO 33º** - São atribuições do segundo tesoureiro:

- a) auxiliar diretamente o tesoureiro em suas atividades, substituindo em seus impedimentos;
- b) assumir a função de primeiro tesoureiro em caso de vacância

**Parágrafo Único** - O segundo tesoureiro deverá ser residente na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas.

**ARTIGO 34º** - De acordo com as necessidades ou sugestões da Diretoria, poderão ser criadas comissões específicas para estudar determinados assuntos ou organizar setores e executar atividades, sob a coordenação do primeiro secretário da SOBEST.

## Capítulo III – Parte III – Dos Departamentos

**ARTIGO 35º - Departamento de Educação (DE)** - o diretor do DE tem como funções orientar e supervisionar os cursos de especialização em estomaterapia, de acordo com os critérios estabelecidos pela WCET/SOBEST e implementar e manter as ações educativas nas três áreas de abrangência da especialidade.

**Parágrafo 1º** - O Departamento de Educação é subordinado ao Conselho Científico.

**Parágrafo 2º** - O diretor do DE é um membro do Conselho Científico, eleito para o cargo pela AGO.

**Parágrafo 3º** - O diretor DE poderá nomear membro (s) para compor o departamento, mediante aprovação do Conselho Científico.

**Parágrafo 4º** - Os membros do DE não farão parte do Conselho Científico.

**Parágrafo 5º** - Em caso de impedimento definitivo do diretor do DE, cabe ao Conselho Científico, mediante aprovação da diretoria, eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

**ARTIGO 36º - Departamento de Desenvolvimento Profissional (DDP)** - o DDP tem como funções a coordenação o Programa de Educação Permanente em Estomaterapia (PEPE) e a organização do concurso para Obtenção e Renovação do Título de Enfermeiro Estomaterapeuta (TISOBEST), em conjunto com o Conselho Científico.

**Parágrafo 1º** - Departamento de Desenvolvimento Profissional é subordinado ao Conselho Científico.

**Parágrafo 2º** - O diretor do DDP é um membro do Conselho Científico, eleito para o cargo pela AGO.

**Parágrafo 3º** - O diretor do DDP poderá nomear membro (s) para compor o departamento, mediante aprovação do Conselho Científico.

**Parágrafo 4º** - Os membros do DPP não farão parte do Conselho Científico.

**Parágrafo 5º** - Em caso de impedimento definitivo do diretor do DDP, cabe ao Conselho Científico, mediante aprovação da diretoria, eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

**ARTIGO 37º - Departamento de Comunicação e Marketing (DECOM)** - O diretor do DECOM tem como funções atualização do site oficial da SOBEST, publicação de informações nas redes sociais, contribuir para a elaboração dos Boletins Informativos da Associação, representar a SOBEST, quando solicitado, junto às entidades de classe, organizações governamentais e não governamentais, outras associações e empresas/indústrias.

**Parágrafo 1º** - O Departamento de Comunicação e Marketing é subordinado à diretoria.

**Parágrafo 2º** - O diretor do DECOM poderá nomear membro (s) para compor o departamento, mediante aprovação da Diretoria da SOBEST.

**Parágrafo 3º** - Em caso de impedimento definitivo do diretor do DECOM, cabe à diretoria eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

DIRETORIA  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 - 2400  
 854.113  
 PROTOCOLO DE REGISTRO

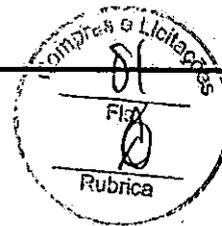
89



**SOBEST**

associação brasileira de estomaterapia

Estimular  
Fomentar  
Inovações



**ARTIGO 38º - Departamento de Relações Seccionais (DRS)** - O diretor da DRS tem como função auxiliar na organização das atividades das seções regionais e/ou estaduais, bem como coordenar as atividades científicas desenvolvidas pelas seções em conjunto com o Conselho Científico, sendo o elemento de comunicação principal entre seções e diretoria.

*Parágrafo 1º* - O Departamento de Relações Seccionais é subordinado à diretoria.

*Parágrafo 2º* - Em caso de impedimento definitivo do diretor do DRS, cabe à diretoria eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

**ARTIGO 39º. Departamento de Relações Internacionais (DERIN)** - O diretor do DERIN tem como função representar a SOBEST ou indicar um representante junto às associações e organizações internacionais.

*Parágrafo 1º* - O Departamento de Relações Internacionais é subordinado à diretoria.

*Parágrafo 2º* - O diretor do DERIN deve ser membro titulado, com titulação de doutor, ter fluência em inglês, publicações nas

áreas de abrangência da estomaterapia e circulação internacional.

*Parágrafo 3º* - O Delegado Internacional junto ao WCET será nomeado pelo diretor do DERIN.

*Parágrafo 4º* - Em caso de impedimento definitivo do diretor do DERIN cabe à diretoria eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

### Capítulo III – Parte IV – Do Conselho Científico

**ARTIGO 40º.** - O Conselho Científico é composto por oito membros, sendo o vice-presidente, o seu diretor e mais sete membros, dentre estes dois discriminados como diretores dos Departamentos de Educação e de Desenvolvimento Profissional, eleitos pela Assembleia Geral, conforme o Artigo 11º e 21º.

*Parágrafo 1º* - Os sete membros que compõem o Conselho Científico deverão ser membros titulados.

*Parágrafo 2º* - Cabe ao Conselho Científico assessorar e estimular o desenvolvimento de estudos científicos e pesquisas.

*Parágrafo 3º* - Cabe ao Conselho Científico, em comum acordo com a Diretoria, coordenar, promover, executar e divulgar cursos, palestras, simpósios, encontros e outros eventos científicos, além da publicação de informativos, revistas ou jornais da Associação.

*Parágrafo 4º* - Compete ao Conselho Científico, seguindo as diretrizes do WCET, fixar critérios mínimos que permitam à Diretoria reconhecer novos programas de formação de Estomaterapeutas e conceder títulos de especialistas.

*Parágrafo 5º* - Nos impedimentos do diretor do Conselho Científico, o mesmo será substituído, provisoriamente, por um dos membros remanescentes, por indicação da Diretoria.

*Parágrafo 6º* - As deliberações do Conselho Científico serão tomadas por maioria simples de votos cabendo ao diretor o voto de qualidade.

*Parágrafo 7º* - O Conselho Científico deverá reunir ordinariamente de acordo com o calendário previamente estabelecido pelos próprios membros; ou juntamente com a diretoria; ou extraordinariamente quando julgar necessário ou por solicitação do presidente.

*Parágrafo 8º* - Perderá o mandato o membro do Conselho Científico, residente na cidade sede da SOBEST ou nas cidades circunvizinhas, que não comparecer a três reuniões consecutivas, sem a devida justificativa.

### Capítulo III – Parte V – Do Conselho Fiscal

**ARTIGO 41º** - O Conselho Fiscal será composto por três membros plenos eleitos para este fim pela AGO, com mandato simultâneo e de duração igual ao da Diretoria. Um dos membros deverá residir na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas, sendo este o coordenador do Conselho.

*Parágrafo 1º* - A eleição dos membros do Conselho Fiscal se fará em votação direta e secreta vencendo a maioria simples de votos em Assembleia Geral Ordinária.

*Parágrafo 2º* - Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar e emitir parecer sobre os relatórios e balanços parciais e anuais da Diretoria da SOBEST;

*Parágrafo 3º* - Compete ao Conselho Fiscal sugerir a constituição de sindicância para alguma responsabilidade nos caso de

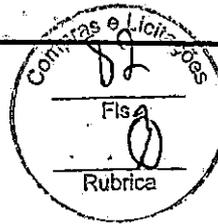
RECEBIDO  
SECRETARIA  
DE ECONOMIA JURÍDICA



# SOBEST

associação brasileira de estomaterapia

Entusiasmo  
Fidelidade  
Informação



denúncia de prejuízos e honorários financeiros para a SOBEST, submetendo-as à apuração da Diretoria.

**Parágrafo 4º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á com pelo menos um terço dos membros, juntamente com o Presidente e o Tesoureiro, ordinariamente a cada três meses; ou em qualquer momento por solicitação da Diretoria; ou extraordinariamente quando julgar necessário.

**Parágrafo 5º** - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal, residente na cidade sede da SOBEST ou nas cidades circunvizinhas, que não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, sem a devida justificativa.

## Capítulo III - Parte VI - Do Delegado Internacional

**ARTIGO 42º** - O Delegado Internacional é o representante oficial dos estomaterapeutas brasileiros junto ao World Council of Enterostomal Therapists (WCET).

**ARTIGO 43º** - O Delegado Internacional será nomeado pelo Diretor do DERIN, cumprindo o mandato bienal estabelecido pelo WCET.

**Parágrafo Único** - As substituições do Delegado Internacional junto ao WCET são aquelas já estabelecidas por esse organismo.

## Capítulo III - Parte VII - Das Seções

**ARTIGO 44º** - A SOBEST é constituída por Seções com jurisdição em um ou mais Estados da Federação.

**Parágrafo 1º** - As Seções são vinculadas diretamente à SOBEST, através do Departamento de Relações Seccionais.

**Parágrafo 2º** - As Seções são constituídas com autorização da Diretoria e referendadas pela AGO ou AGE.

**Parágrafo 3º** - A Diretoria acolherá o pedido de constituição da Seção, desde que formulada através de petição assinada por estomaterapeutas membros ativos da SOBEST residentes no(s) Estado(s) sob sua jurisdição.

**Parágrafo 4º** - As Seções serão identificadas pelo nome ou sigla da Associação, seguida do(s) nome(s), ou sigla(s) dos Estado(s) da Federação.

**ARTIGO 45º** - As Seções da SOBEST são constituídas de:

- Assembléia Geral Seccional
- Diretoria Seccional
- Conselho Científico Seccional

**ARTIGO 46º** - A composição dos órgãos das seções da SOBEST:

**Parágrafo 1º** - A Diretoria Seccional, órgão executivo e de administração da SOBEST Seção, é composta pelo Presidente Seccional e o Secretário Seccional.

**Parágrafo 2º** - O Conselho Científico Seccional será composto pelo presidente da seção, como seu diretor, além de dois membros titulado ou pleno, podendo um deles ser membro associado.

**Parágrafo 3º** - Cabe ao Conselho Científico Seccional, em comum acordo com a Diretoria Seccional, coordenar, promover, executar e divulgar cursos, palestras, simpósios, encontros e outros eventos científicos locais, devendo estes ser previamente apreciados pela Diretoria da SOBEST.

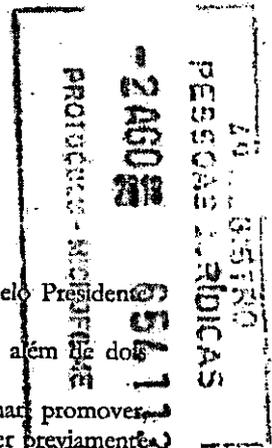
**ARTIGO 47º** - Da administração:

**Parágrafo 1º** - Cabe à SOBEST a responsabilidade pela Tesouraria e Secretaria das Seções, sendo essas administradas pela própria diretoria ou por serviços contratados para tal finalidade.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria Seccional deverá encaminhar para a apreciação e a aprovação da Diretoria da SOBEST orçamento para realização de eventos científicos, aquisição de bens e outros.

## Capítulo IV - Das Eleições

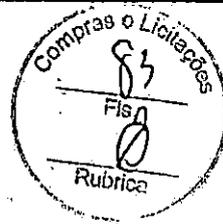
**ARTIGO 48º** - As eleições para a Diretoria, Diretores dos Departamentos, membros do Conselho Científico, Conselho Fiscal



Handwritten signature and the number '11' at the bottom right of the page.



**SOBEST**  
associação brasileira de estomatoterapia



da SOBEST e diretoria da SOBEST – Seções serão realizadas, trienalmente, pela internet.

*Parágrafo 1º* - As eleições para Diretoria, Conselho Científico das SOBEST Seções serão realizadas em concomitância com as eleições da SOBEST, pela internet, seguindo os mesmos critérios estabelecidos neste capítulo.

*Parágrafo 2º* - O resultado das eleições será divulgado durante a AGO.

**ARTIGO 49º** - As eleições serão secretas, realizadas pela internet e com voto direto e soberano dos membros titulados, plenos e associados em pleno gozo de seus direitos associativos.

**ARTIGO 50º** - Para votar e ser votado deverá:

- ser membro titulado, pleno ou associado à SOBEST;
- estar em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- estar em dia com as suas obrigações financeiras com a Associação, ou seja, ter quitado a anuidade do ano em curso.

*Parágrafo Único* – somente poderão votar nas Seções os membros que fazem parte da jurisdição, seguindo os mesmos critérios deste Artigo.

**ARTIGO 51º** - São as condições gerais de elegibilidade:

- ter nacionalidade brasileira;
- ser membro titulado ou pleno da SOBEST, há pelo menos dois anos consecutivos;
- estar no gozo dos seus direitos estatutários e profissionais;
- ser membro titulado para ocupar os cargos de presidente e vice-presidente da SOBEST e Presidente da SOBEST Seção;
- ser membro titulado pleno ou associado para participar do Conselho Científico da SOBEST Seção, de acordo com o art.46º;
- não ter vínculo empregatício junto a empresas produtoras ou distribuidoras de materiais e equipamentos na área de Estomatoterapia, ao pleitear Presidência e a vice-presidência, da SOBEST e SOBEST Seção;
- não exercer prestação de serviços com exclusividade a uma única empresa produtora e/ou distribuidora ao pleitear Presidência e da SOBEST e SOBEST – Seção.

*Parágrafo 1º* - O membro titulado poderá contar o período de associado anterior à titulação.

*Parágrafo 2º* - Para as Seções os membros plenos e associados poderão ser votados após um ano como membros da SOBEST com exceção do Presidente que deverá ser membro titulado.

**ARTIGO 52º** - As chapas com os candidatos à Diretoria, Diretores dos Departamentos, membros do Conselho Científico, Conselho Fiscal da SOBEST e diretoria da SOBEST – Seções devem ser inscritos junto à Diretoria, no prazo máximo de seis meses e mínimo de três meses antes da realização da Assembléia Geral.

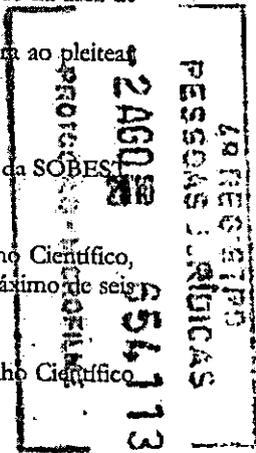
*Parágrafo Único* – os mesmos critérios são estabelecidos para as chapas com os candidatos à Diretoria e o Conselho Científico da SOBEST Seções.

**ARTIGO 53º** - Cada chapa deverá fazer discriminação dos cargos executivos para a Diretoria (presidente, vice-presidente, primeiro secretário, secretário adjunto; primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro), para os diretores dos Departamentos e para os membros do Conselho Científico (sete) e Fiscal (três) com a identificação e assinatura dos candidatos, anexando as respectivas cópias da cédula de identidade e inscrição no COREn.

*Parágrafo Único* – os mesmos critérios serão adotados para as chapa(s) provenientes das SOBEST- Seções

**ARTIGO 54º** - Cada membro titulado ou pleno quites com seus deveres associativos poderá candidatar-se a um único posto, não sendo permitido a acumulação de cargos

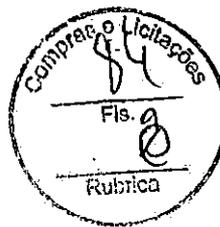
*Parágrafo 1º* - Membros da Diretoria e Conselho Científico pertencentes a SOBEST- Seção, não poderão ocupar cargos concomitantemente na SOBEST



*Handwritten signature and date '12'.*



**SOBEST**  
associação brasileira de estomaterapia



**ARTIGO 55º** - As chapas da SOBEST e SOBEST-Seção terão que apresentar preenchimento de todos os cargos executivos, sob pena de sua anulação. Exceção será feita quando, após o término do prazo de inscrição das chapas, houver caso extremo de ausência ou falecimento de qualquer membro inscrito; nessa circunstância, não haverá anulação da chapa.

**ARTIGO 56º** - O processo eleitoral da SOBEST e SOBEST-Seção é composto de três etapas:

1. inscrição, verificação de elegibilidade e divulgação das chapas inscritas;
2. organização e realização do pleito eleitoral;
3. avaliação do processo eleitoral, apuração dos votos com elaboração dos respectivos mapas e divulgação dos resultados.

**ARTIGO 57º** - A Diretoria deverá receber as inscrições das chapas, no seu nível de competência, verificar a elegibilidade e divulgá-las, no prazo de 60 dias antes do pleito.

*Parágrafo 1º* - A Diretoria da Seção deverá receber as inscrições das chapas, no seu nível de competência, verificar a elegibilidade e divulgá-la a Diretoria da SOBEST, no prazo de 60 dias antes do pleito.

*Parágrafo 2º* - No caso de impugnação de chapas ou de nomes de candidatos, estes deverão ser substituídos no prazo de 15 dias.

**ARTIGO 58º** - As chapas da SOBEST e da SOBEST- Seção deverão ser organizadas livremente e inscritas na Diretoria, mediante requerimento subscrito por um membro de chapa.

*Parágrafo 1º* - As chapas de que trata o presente Artigo não poderão conter o mesmo nome para mais de um cargo, em mais de uma chapa. Sendo o mesmo critério estabelecido para as chapas das Seções.

*Parágrafo 2º* - No ato da inscrição da chapa, os candidatos deverão apresentar:

- curriculum atualizado;
- declaração da SOBEST para efeito de comprovação da exigência contida no Artigo 41º inciso b);
- declaração assinada pelo candidato concordando em concorrer na respectiva chapa.

**ARTIGO 59º** - As eleições dos membros Diretoria, Diretores dos Departamentos, Conselho Científico, Conselho Fiscal da SOBEST e diretoria da SOBEST - Seções da Associação serão realizadas pela internet.

**ARTIGO 60º** - Cada chapa poderá nomear fiscais.

**ARTIGO 61º** - A apuração será feita tão logo esteja encerrada a votação.

**ARTIGO 62º** - As cédulas de votação serão únicas e designadas de acordo com o título de sua inscrição, cabendo ao eleitor assinar graficamente, de acordo com o regimento eleitoral, a chapa de sua preferência.

**ARTIGO 63º** - Todo membro titulado, pleno e associado receberá login e senha para votar pela internet.

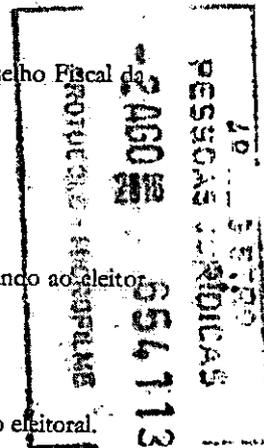
**ARTIGO 64º** - Será garantido o direito de fiscalização pelas chapas concorrentes em todas as etapas do processo eleitoral.

*Parágrafo Único* - Cada chapa pode designar um fiscal para a consolidação dos resultados, desde que envie as credenciais para a Diretoria.

**ARTIGO 65º** - Em caso de empate ou de anulação, a Assembléia Geral em convocação Extraordinária, elegerá uma Diretoria provisória.

*Parágrafo Único* - As novas eleições deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 dias, exceção feita no previsto do parágrafo 1º, do Artigo 24º da Parte I do Capítulo III.

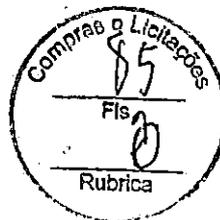
**ARTIGO 66º** - A Diretoria da SOBEST, analisará o processo eleitoral e proclamará o resultado, conforme Artigo 26º, alínea "I" da Parte II do Capítulo III.



Handwritten signature and the number '13' at the bottom right of the page.



**SOBEST**  
associação brasileira de estomatologia



**ARTIGO 67º** - A nova Diretoria, Diretores dos Departamentos, membros Conselho Científico, Conselho Fiscal da SOBEST e diretoria da SOBEST - Seções serão empossados pela Diretoria anterior.

*Parágrafo 1º* - O mesmo procedimento será realizado para a Diretoria e Conselho Científico das Seções.

**ARTIGO 68º** - Caberá recurso jurídico e penal a qualquer indício de fraude eleitoral.

### Capítulo V - Do Patrimônio

**ARTIGO 69º** - O patrimônio da SOBEST e de suas Seções é constituído por bens imóveis e móveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito.

**ARTIGO 70º** - Constituem receita da SOBEST:

- as contribuições obrigações dos sócios, assim como eventuais taxas pagas pelos mesmos;
- receitas de congressos e outros eventos;
- renda patrimonial;
- as contribuições voluntárias de pessoas ou entidades que queiram colaborar com a Associação e outras receitas eventuais, assim como subvenções, verbas, bens ou serviços destinados ou entregues à Associação por entidade públicas, para consecução dos objetivos sociais.

*Parágrafo Único* - A SOBEST direcionará para as Seções 40% (quarenta por cento) de todas as receitas oriundas dos itens relacionados no inciso "b", obtidos pela Seção.

**ARTIGO 71º** - Ao fim de cada mandato de Diretoria, esta fará um relatório completo de suas atividades administrativas, incluindo, fundamentalmente, um levantamento contábil financeiro da Associação dentro das normas contábeis corrente, que será submetido apreciação do Conselho Fiscal e a aprovação da AGO, a seguir, publicado na íntegra no órgão oficial da Associação.

*Parágrafo 1º* - A (s) diretoria(s) da(s) Seção(ões) deverá(ão) enviar relatório administrativo anualmente para apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal da SOBEST.

*Parágrafo 2º* - Eventuais "superávits" verificados, serão aplicados no acréscimo do patrimônio da Associação ou na consecução de seus objetivos.

**ARTIGO 72º** - A Diretoria é responsável por todos os bens patrimoniais de Associação.

*Parágrafo Único* - Os atos de lesão ao patrimônio serão objetos de processo administrativo, conforme inciso "I" do Artigo 26º (Competências da Diretoria)

**ARTIGO 73º** - Os sócios não respondem pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

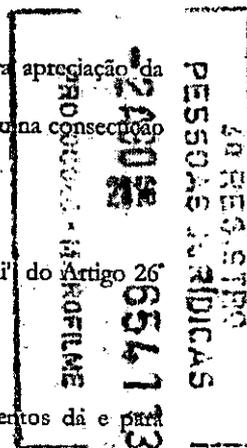
**ARTIGO 74º** - A aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis, bem como operação de financiamentos da e para Associação, deverá ser autorizada pela Assembléia Geral.

*Parágrafo 1º* - No caso de extinção da SOBEST e/ou SOBEST - Seção (ões), deverá ser feito um balanço de todo o patrimônio para ser apresentado em AGO da SOBEST, cujos membros decidirão o destino dos bens.

*Parágrafo 2º* - A sede central da SOBEST é em São Paulo e o seu Acervo Histórico são inalienáveis.

### Capítulo VI - Das Disposições Gerais

**ARTIGO 75º** - A Associação manterá, sob guarda do secretário, livros especiais para registro das ATAs das Assembleias Gerais, assim como das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal.





# SOBEST

associação brasileira de estomaterapia

Estómatos  
Félicas  
Inconveniências



**ARTIGO 76°** - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**ARTIGO 77°** - É vedado à Associação envolver-se em questões religiosas e partidárias.

**ARTIGO 78°** - Não tendo finalidade lucrativa, a Associação não poderá distribuir lucros ou honorários a seus membros ou dirigentes.

**ARTIGO 79°** - Os mandatos dos membros da Diretoria, dos Departamentos, dos Conselhos, e Delegado Internacional são gratuitos e honoríficos, e terão vigência até a posse de seus sucessores eleitos por votação direta.

**Parágrafo Único** - A mesma norma é aplicada para a Diretoria e Conselho Científico da SOBEST Seções.

**ARTIGO 80°** - A SOBEST poderá ser filiada a órgãos Nacionais e Internacionais, cabendo à Diretoria manter o intercâmbio necessário à manutenção desses vínculos associativos.

**ARTIGO 81°** - As disposições contidas neste Estatuto aplicam-se, no que couber, à SOBEST Seções.

**ARTIGO 82°** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, no que couber.

*Suely*

Suely Rodrigues Thuler  
Presidente SOBEST  
Gestão 2012/2014

*Néria Invernizzi da Silveira*  
Néria Invernizzi da Silveira  
1ª. Secretária SOBEST  
Gestão 2012/2014



Emol.	R\$ 106,10
Estado	R\$ 30,11
Ipsesp	R\$ 15,58
R. Civil	R\$ 5,60
T. Justiça	R\$ 7,26
M. Público	R\$ 5,11
Iss	R\$ 2,22
<b>Total</b>	<b>R\$ 171,98*</b>

\* Selos e taxas recolhidos p/verba

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e  
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 15.141.653/0001-68  
Robson de Alvarenga - Oficial de Registro  
R\$ 106,10 Protocolado e prenotado sob o n. 345.633 em  
R\$ 30,11 19/07/2016 e registrado, hoje, em microfilme  
R\$ 15,58 sob o n. 654.113, em pessoa jurídica.  
R\$ 5,60 Averbado à margem do registro n. 262172/93  
São Paulo, 02 de agosto de 2016

*Caio Vinícius Braga de Carvalho*  
Caio Vinícius Braga de Carvalho  
Substituto do Oficial

*Elton Henrique da Cruz*  
Advogado

Elton Henrique da Cruz  
OAB nº 293.805

2 AGO 2016  
PROTUBER. MICROFILMS  
654.113  
Pessoa Jurídica

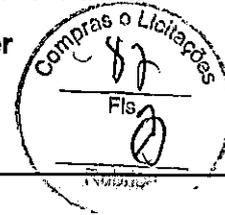
1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
CONFRONCA DE AMERICANA - ESTADO DE SAO PAULO  
Rua... 34 8-8790  
Reconheço por semelhança 01 firma de SUELY RODRIGUES THULER, 01  
firma de ELTON HENRIQUE DA CRUZ, em documento seu valor  
econômico, do que dou fé.  
R\$ 10,20  
0025A0057308 - F25V

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO  
AMERICANA - SP  
CELSO CANDIDO DO CARMO JR  
ESCRIVENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

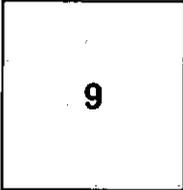
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051839/2023	
<b>Número Único:</b> LHT.CRT.T06-MF	
<b>Requerente:</b> Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 23/08/2023 2:37 PM	

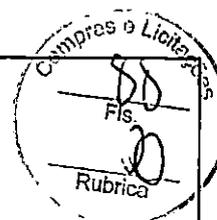
Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 13/09/2023 9:09 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Certidão FGTS.	

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 67.832.063/0001-85  
**Razão Social:** SOBEST ASSOC BRAS ESTOMATERAPIA ES FER INC  
**Endereço:** R ANTONIO DE GODOI 35 SL 102 ED CARACU / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01034-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/08/2023 a 29/09/2023

**Certificação Número:** 2023083106293462740132

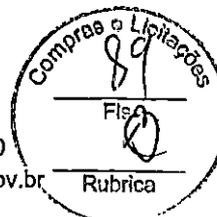
Informação obtida em 13/09/2023 09:07:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



**Solicitação de Compra Nº 496/2023**

<b>Solicitante:</b>	Karine Souza Dias	<b>Data da Solicitação:</b>	25/08/2023
<b>Organograma:</b>	0300100003 - SM DE SAÚDE		
<b>Local de Entrega:</b>	Diversos		
<b>Objeto:</b>	Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, que será realizado durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
<b>Justificativa:</b>	<p>A participação em congressos na área de atuação do profissional é abrangida pela Lei nº 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), no Artigo 67. Justificamos a solicitação tendo em vista que este Congresso será de grande valia e apoio no processo de capacitação de nossos servidores que estão à frente de projetos na Secretária Municipal de Saúde, principalmente no que tange o atendimento e acompanhamento dos pacientes ostomizados.</p> <p>O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.</p>		
<b>Observações:</b>	51839/2023		
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010606-1	2,00	UN	Pagamento de Inscrição para participação em Congresso. Conforme Termo de Referência.	848,0000	1.696,00
<b>Preço Total:</b>						<b>1.696,00</b>

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	1.696,00

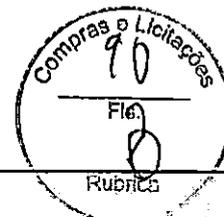
Fazenda Rio Grande, 25 de Agosto de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

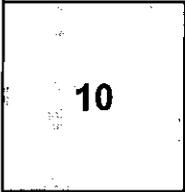
Página: 1 / 1  
Data: 13/09/2023



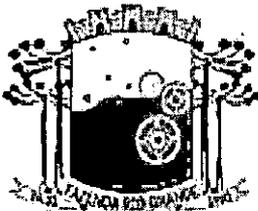
Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051839/2023	
<b>Número Único:</b> LHT.CRT.T06-MF	
<b>Requerente:</b> Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 23/08/2023 2:37 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 13/09/2023 9:18 AM
<b>Descrição Parecer:</b> Encaminho o processo ao contábil para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Protocolo nº 51839/2023

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2023



Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a ordem orçamentária - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de ordem financeira, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

**Objeto:** Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, que será realizado durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 1.696,00 (mil seiscentos e noventa e seis reais)

**Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

**Dotações Orçamentárias:**

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueado
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303	R\$ 1.696,00

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

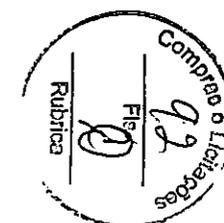
Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA  
Data: 13/09/2023 09:17:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Compras e Licitação  
Matricula: 360201



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 99-01-0606-Pagamento de Inscrição para participação em Congresso. Conforme Termo de Referência.</b>									
283/2023	25/08/2023	30/09/2023	1	SOBEST - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA:		2,00	848,00	1.696,00	Sim ***
						<b>Preço Médio -&gt;</b>	<b>848,00</b>	<b>1.696,00</b>	



**Preço Médio Total -> 848,00 1.696,00**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

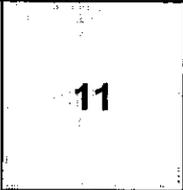
Página: 1 / 1  
Data: 13/09/2023



Dados Processo:

<b>Número do Processo:</b> 000051839/2023	
<b>Número Único:</b> LHT.CRT.T06-MF	
<b>Requerente:</b> Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 23/08/2023 2:37 PM	

Dados Parecer:

<b>Organograma:</b> Contabilidade Compras	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 13/09/2023 3:26 PM
<b>Descrição Parecer:</b>	

MAURO ANTONIO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /

Data de emissão: 13/09/2023

Exercício de 2023

Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES	LO UEADA	
<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE</b>		
<b>15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA</b>	<b>783.009,88</b>	
<b>2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA</b>	<b>783.009,88</b>	
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	259.949,25
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	0,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00383.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA DE INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA	100.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	60.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01016.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	250.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS -	60.000,00
261 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01017.01017.12.99.00.00.2.749.0000 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C	53.060,63
	<b>Total Entidade:</b>	<b>783.009,88</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>783.009,88</b>

Fazenda Rio Grande, 13/09/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 1.696,00



Assinado de  
forma digital por  
MAURO ANTONIO  
PEDROSO:428354  
37991  
Dados:  
2023.09.13  
15:26:17 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

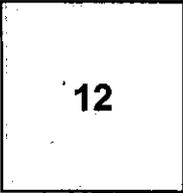
Data: 13/09/2023



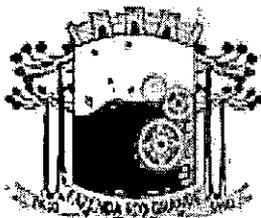
**Dados Processo:**

<b>Número do Processo:</b> 000051839/2023	
<b>Número Único:</b> LHT.CRT.T06-MF	
<b>Requerente:</b> Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família	<b>Procedência:</b> Interna
<b>Assunto:</b> Requerimento	<b>Situação:</b> Em análise
<b>Data Abertura:</b> 23/08/2023 2:37 PM	

**Dados Parecer:**

<b>Organograma:</b> Abertura Licitação	<b>Encerrou Processo?</b> Não
	<b>Data Parecer:</b> 13/09/2023 3:46 PM
<b>Descrição Parecer:</b> Encaminhado o processo ao jurídico para análise e parecer.	

Kethelyn Millena



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Divisão de Compras e Licitações**

**Protocolo nº: 51839/2023**  
**Memorando nº: 075/2023 - DGE**  
**Requerente: Secretaria Municipal de Saúde.**



Ao Jurídico,

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, que será realizado durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 13 de setembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA  
Data: 13/09/2023 15:46:43-0300  
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Matricula 360201  
Divisão de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

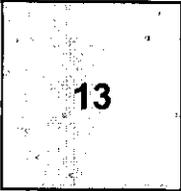
Página: 1 / 1  
Data: 15/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051839/2023	
Número Único: LHT.CRT.T06-MF	
Requerente: Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/08/2023 2:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 13/09/2023 4:48 PM
	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER Nº 591/2023**

**Processo nº 51839/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Inexigibilidade de Licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde a inscrição de duas servidoras do município no "XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia" a realizar-se nos dias 21 a 25 de outubro em Natal/RN, com inscrição no valor total de R\$ 1.696,00 (mil seiscentos e noventa e seis reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada<sup>1</sup> e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

<sup>1</sup> Tratam-se de critérios de mérito administrativo.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Não consta nos autos Parecer Técnico da Divisão de Treinamento favorável a participação no referido evento, sendo a manifestação favorável necessária para a continuidade da contratação.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de setembro de 2023.

FABIO JULIO  
NOGARA

Assinado de forma digital  
por FABIO JULIO NOGARA  
Dados: 2023.09.13  
16:47:43 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

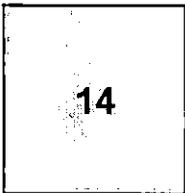
Página: 1 / 1  
Data: 15/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000051839/2023	
Número Único: LHT.CRT.T06-MF	
Requerente: Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/08/2023 2:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/09/2023 9:03 AM
Descrição Parecer: Remeto o processo ao Secretário de Administração, a fim de que ateste a conformidade e a adequação da palestra com a função desempenhada pelos servidores, conforme determina o art. 4, XVIII, do Decreto Municipal 4844/2018. Após, retorne para continuidade.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
[FCPR] - Comprovante de Parecer

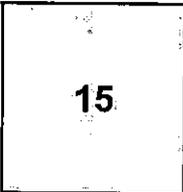
Página: 1 / 1  
Data: 15/09/2023



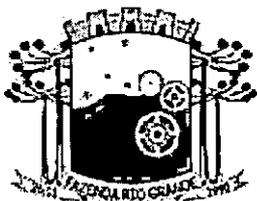
Dados Processo:

Número do Processo: 000051839/2023	
Número Único: LHT.CRT.T06-MF	
Requerente: Divisão de Atenção Básica - Saúde da Família	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 23/08/2023 2:37 PM	

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/09/2023 4:45 PM
Descrição Parecer: Considerando a solicitação realizada e servidores indicados, segue autorizado..Att	

\_\_\_\_\_  
José Antonio



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**



Protocolo n º 51839/2023    **Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Memorando nº: 313 – FMS/2023

---

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para  
autorização do prefeito.

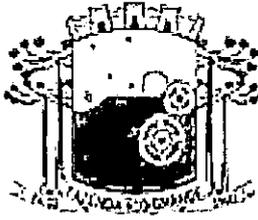
---

---

---

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA  
Data: 14/09/2023 09:32:04-0300  
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira  
Matricula 360201  
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 15 de setembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:  
**Marco Antonio Marcondes Silva**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Protocolo nº 51839/23, de 23.08.2023, que solicita a realização de "Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, que será realizado durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Saúde", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017 com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", solicito autorização do executivo municipal.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

**Modalidade: Inexigibilidade.**

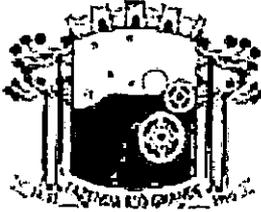
**Valor Máximo: R\$ 1.696,00 (mil seiscentos e noventa e seis reais)**

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
GEOVANA MARIA CORDEIRO  
Data: 15/09/2023 11:11:44-0300  
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro  
Diretora de Compras e Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**PROTOCOLO Nº 51839/2023**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 62/2023**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**Objeto:** Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estomatoterapia, que será realizado durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA (SOBEST)**

**CNPJ: 67.832.063/0001-85**

**VALOR: R\$ 1.696,00 (mil seiscentos e noventa e seis reais)**

**Dotação Orçamentária:**

<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
261	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39	303

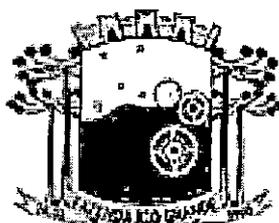
**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.09.15 15:35:49  
-03'00"

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Inexigibilidade de Licitação N° 62/2023**

**PROTOCOLO: 51839/2023**

**Objeto:** Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, que será realizado durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

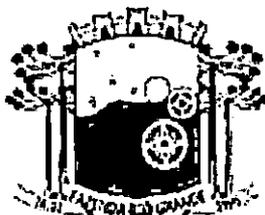
**PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA (SOBEST)**

**CNPJ: 67.832.063/0001-85**

**VALOR: R\$ 1.696,00 (mil seiscentos e noventa e seis reais)**

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO: 15/09/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**



## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 62/2023, que tem como objeto: Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, que será realizado durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de Empresa: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA (SOBEST)**, CNPJ: **67.832.063/0001-85**, no valor total de: **R\$ 1.696,00 (mil seiscientos e noventa e seis reais)** com base no Art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 591/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 51839/2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA:04318688917  
Dados: 2023.09.15 16:39:50  
-03'00"

**Marco Antônio Marcondes Silva**  
Prefeito Municipal

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 177/2023 de 15 de setembro de 2023

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a ineditabilidade de Licitação nº 612/2023, que tem como objeto: Pagamento de inscrição no curso on-line sobre a Atuação do Psicólogo no SUAS Assistência Social, que será realizado pelo Google Meet, nos dias 28 e 29 de Setembro de 2023. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de Empresa: KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 11.178.844/0001-03, no valor total de: R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), com base no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/90 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 622/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 54704/2023.

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA 04318668917  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a ineditabilidade de Licitação nº 82/2023, que tem como objeto: Inscrição de expositores no XIV Congresso Brasileiro de Estomatologia, que será realizado durante os dias 21 e 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA (SOBEST), CNPJ: 07.832.063/0001-85, no valor total de: R\$ 1.896,00 (mil oitocentos e noventa e seis reais) com base no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/90 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 6012/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 61839/2023.

Assinado de forma digital por  
MARCO ANTONIO MARCONDES  
SILVA 04318668917  
Marco Antônio Marcondes Silva  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### CONTRATAÇÃO DIRETA

Ineditabilidade de Licitação nº 82/2023

PROTOCOLO: 61839/2023

Objeto: Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estomatologia, que será realizado durante os dias 21 e 26 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA (SOBEST)

CNPJ: 67.832.063/0001-85

VALOR: R\$ 1.896,00 (mil oitocentos e noventa e seis reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Ineditabilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/90.

AUTORIZAÇÃO: 16/09/2023

### CONTRATAÇÃO DIRETA

Ineditabilidade de Licitação nº 82/2023

PROTOCOLO: 65587/2023

Objeto: Contratação de empresa Fora de Moda Produções Artísticas EIRELI, para show de artista "GUSTAVO BROTO", a realizar-se no Centro Multiverstos em anexo a Festa do Paraná edição 2ª ExpoFazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

PESSOA JURÍDICA: FORA DE MODA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 20.031.050/0001-00

VALOR: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Ineditabilidade de Licitação, na forma do Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/90.

AUTORIZAÇÃO: 15/09/2023



[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	62
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	189/2023
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, que será realizado durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária*	1500210301004120543390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.696,00
Data Publicação Termo ratificação	15/09/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**  
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

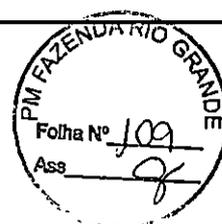
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR  
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500  
 Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 3646/2023**

Processo Administrativo: 189/2023  
 Contrato: 36/2023  
 Sequencial do Contrato: 3536  
 Aditivo: N/A  
 Data da Contratação: 18/09/2023  
 Data da Solicitação: 19/09/2023  
 Data de Homologação: 18/09/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva  
 Data da tramitação: 19/09/2023

Fornecedor: **SOBEST - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA:** Telefone(s):  
 PF/CNPJ: 67.832.063/0001-85  
 Endereço: ANTONIO DE GODOI, 35, Centro - 01034-001, SÃO PAULO - SP  
 E-mail: sobest@sobest.org.br



Prezados senhores,  
 Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

**Organograma:** 0300100003 - SM DE SAÚDE  
**Condição de Pagamento:**  
**Prazo de entrega/ Execução:** Após emissão NE  
**Local de Entrega:** Diversos  
**Objeto da Contratação:** Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estomaterapia, que será realizado durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Observações:** SMS - PROT 51839/2023 - MEM 313/FMS/2023 - DESP 261 - FONTE 1303 - Inscrição de servidores no XIV Congresso Brasileiro de Estoma terapia, que será realizado durante os dias 21 a 25 de outubro de 2023, na cidade de Natal-RN. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.  
**Empenho:** 10003/2023  
**Despesas:**  
**261 - 15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica**  
**Desdobramento :** 3.3.90.39.00.00.00.00  
**Recurso :** 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	2,000	UN	Pagamento de Inscrição para participação em Congresso. Conforme Termo de Referência. - Pagamento de Inscrição para participação em Congresso. Conforme Termo de Referência.		848,0000	1.696,00

**Total Geral:** 1.696,00

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva  
Assinatura e Carimbo do Responsável





Empenhos Compras <frg.empenhoscompras@gmail.com>

---

## Solicitação de Fornecimento Finalizada

1 mensagem

---

**Empenhos Compras** <frg.empenhoscompras@gmail.com>  
Para: saudefazenda@gmail.com, compras.sms.frg@gmail.com

22 de setembro de 2023 às 11:38

Bom dia,  
Segue em anexo SF FINALIZADA

SF 3646 EMP 10003 SMS - SOBEST ASSOCIACAO

Protocolo: Nº do processo 000051839/2023



Att: Karine Pereira Rodrigues  
Estagiária / Compras e Licitações  
Ramal 1102

---

 **SF 3646 EMP 10003 SMS - SOBEST ASSOCIACAO.pdf**  
123K